



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 65115/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede  
**DATA DE ENTRADA:** 03/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

**INTERESSADOS:** Jose Luiz da Costa Neto  
Umberto Jefferson de Moraes Lima



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO  
 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
 FAMILIAR. (PNAE)**

**CRENCIAMENTO N°. 0001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

Atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos 09 (NOVE) dias do mês de maio de 2024, reuniu-se o agente de contratação e sua equipe de apoio, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e projeto de venda apresentado pela proponente, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciado os trabalhos, constatou-se que compareceram e atenderam aos requisitos do credenciamento público o seguinte **AGRICULTORES FAMILIAR: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF, **FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF, **AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139, **EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114, **JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534, **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246, **COOPESCA F – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77.**

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação do preço e quantitativo conforme preço referencial constante no Edital. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
	<b>Total</b>				

EDUARDO ENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114,					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,00
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00

O agente de contratação e sua equipe de apoio passaram a análise dos projetos de vendas, percebeu-se que no projeto de venda da COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77 ocorreu erro de digitação quanto a enumeração dos itens, sobretudo não prejudicou a competição, não sendo afastada. O agente contratação informou aos licitantes COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77 e FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF estariam de fora da disputa, pois são produtores de outra região, fazendo uso do item 7.3 I do edital: *O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. A agricultora FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF não ficou totalmente de fora, pois o item 14 teve ofertam, somente pela referida agricultora, em que a regra d edital é pela preferencia de fornecedores local, mas como o item 14 só teve oferta por fornecedor regional, permaneceu a mesa. Não foram registradas nenhuma oferta para os produtos de melão e pepino, ficando desertos.*

Concluída a analisa dos projetos e dividindo os quantitativos em partes iguais, chegamos a conclusão da seguinte:

				<b>EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO</b>	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,75	19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,5	19.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.500,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



AURI BATISTA DE SOUZA FILHO,					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,5	12.750,00
10	CENOURA	KG	1500	9	13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	11,25	9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 35.250,00</b>

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
17	ABACAXI	KG	2000	7,5	15.000,00
13	BANANA	KG	2500	9,5	23.750,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 38.750,00</b>

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
14	LARANJA	KG	2000	8,5	17.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 17.000,00</b>

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

IZAK DA NOBREGA					
-----------------	--	--	--	--	--





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	ARAÚJO	
				P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

Concluída a etapa de julgamento (projeto de venda), o agente de contratação passou a análise documental, pelo que descreve o item 6.1.1 e 6.1.2 do edital. De início, o agente de contratação declarou ao representante da **cooperativa**, presente, que seria impedido de classificar nos itens ofertados, pois pertence a outra região e não local, uma vez que contraria o item 7.3 "I" do edital. O representante nada questionou, concordando com o exigido no edital, *o mesmo pediu a envelope e declarou que não iria mais continuar presente na sessão uma vez que não iria ser possível a participação da cooperativa*. O agente de contratação aceitou toda a documentação dos licitantes, declarando vencedores do presente procedimento. Foi concedido a oportunidade aos licitantes presentes para se manifestarem acerca da decisão do agente de contratação, onde os licitantes presentes firmaram que não teria nada a constar em ata, estando em conformidade com a decisão tomada.

Esteve presente a sessão, o Sr. Masicleudo Almeida de Oliveira, gerente local da EMPAER.

O Agente de contratação delibera por unanimidade em que aceita o projeto de venda e documentos apresentados. Em seguida esclareceu o agente de contratação que o resultado da presente será divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra aos presentes nada constaram. O Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, lavrando esta Ata, que lida e achada em conforme, foi por todos os presentes assinada.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



*Jose Luiz da Costa Neto*  
**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**  
 Agente de contratação

*Willamy Izidro de Medeiros*  
**WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS**  
 Equipe de Apoio

*Vandick Alves de Oliveira*  
**VANDICK ALVES DE OLIVEIRA**  
 Equipe de Apoio

**Licitantes:**

*Israel da Nobrega Araujo*  
**ISRAEL DA NOBREGA ARAÚJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**

Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF

*Auri Batista de Souza Filho*  
**AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*  
**EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114

*Jose Givanildo Anny de Silva*  
**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534

*IZAK da Nobrega Araujo*  
**IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO  
 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
 FAMILIAR. (PNAE)**

**CRENCIAMENTO N°. 0001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

Atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos 09 (NOVE) dias do mês de maio de 2024, reuniu-se o agente de contratação e sua equipe de apoio, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e projeto de venda apresentado pela proponente, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciado os trabalhos, constatou-se que compareceram e atenderam aos requisitos do credenciamento público o seguinte **AGRICULTORES FAMILIAR: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF, **FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF, **AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139, **EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114, **JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534, **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246, **COOPESCA F – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77.**

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação do preço e quantitativo conforme preço referencial constante no Edital. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
	<b>Total</b>				

EDUARDO ENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114,					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,00
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00

O agente de contratação e sua equipe de apoio passaram a análise dos projetos de vendas, percebeu-se que no projeto de venda da COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77 ocorreu erro de digitação quanto a enumeração dos itens, sobretudo não prejudicou a competição, não sendo afastada. O agente contratação informou aos licitantes COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77 e FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF estariam de fora da disputa, pois são produtores de outra região, fazendo uso do item 7.3 I do edital: *O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.* A agricultora FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF não ficou totalmente de fora, pois o item 14 teve ofertam, somente pela referida agricultora, em que a regra d edital é pela preferencia de fornecedores local, mas como o item 14 só teve oferta por fornecedor regional, permaneceu a mesa. Não foram registradas nenhuma oferta para os produtos de melão e pepino, ficando desertos.

Concluída a analisa dos projetos e dividindo os quantitativos em partes iguais, chegamos a conclusão da seguinte:

				EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,75	19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,5	19.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.500,00</b>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



AURI BATISTA DE SOUZA FILHO,					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,5	12.750,00
10	CENOURA	KG	1500	9	13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	11,25	9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 35.250,00</b>

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
17	ABACAXI	KG	2000	7,5	15.000,00
13	BANANA	KG	2500	9,5	23.750,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 38.750,00</b>

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
14	LARANJA	KG	2000	8,5	17.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 17.000,00</b>

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

IZAK DA NOBREGA					
-----------------	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	ARAÚJO	
				P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

Concluída a etapa de julgamento (projeto de venda), o agente de contratação passou a análise documental, pelo que descreve o item 6.1.1 e 6.1.2 do edital. De início, o agente de contratação declarou ao representante da **cooperativa**, presente, que seria impedido de classificar nos itens ofertados, pois pertence a outra região e não local, uma vez que contraria o item 7.3 "I" do edital. O representante nada questionou, concordando com o exigido no edital, *o mesmo pediu a envelope e declarou que não iria mais continuar presente na sessão uma vez que não iria ser possível a participação da cooperativa*. O agente de contratação aceitou toda a documentação dos licitantes, declarando vencedores do presente procedimento. Foi concedido a oportunidade aos licitantes presentes para se manifestarem acerca da decisão do agente de contratação, onde os licitantes presentes firmaram que não teria nada a constar em ata, estando em conformidade com a decisão tomada.

Esteve presente a sessão, o Sr. Masicleudo Almeida de Oliveira, gerente local da EMPAER.

O Agente de contratação delibera por unanimidade em que aceita o projeto de venda e documentos apresentados. Em seguida esclareceu o agente de contratação que o resultado da presente será divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra aos presentes nada constaram. O Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, lavrando esta Ata, que lida e achada em conforme, foi por todos os presentes assinada.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



*Jose Luiz da Costa Neto*  
**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**  
 Agente de contratação

*Willamy Izidro de Medeiros*  
**WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS**  
 Equipe de Apoio

*Vandick Alves de Oliveira*  
**VANDICK ALVES DE OLIVEIRA**  
 Equipe de Apoio

**Licitantes:**

*Israel da Nobrega Araujo*  
**ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**

Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF

*Auri Batista de Souza Filho*  
**AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*  
**EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114

*Jose Givanildo Anny de Silva*  
**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534

*Izak da Nobrega Araujo*  
**IZAK DA NOBREGA ARAUJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO  
 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
 FAMILIAR. (PNAE)**

**CRENCIAMENTO N°. 0001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

Atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos 09 (NOVE) dias do mês de maio de 2024, reuniu-se o agente de contratação e sua equipe de apoio, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e projeto de venda apresentado pela proponente, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciado os trabalhos, constatou-se que compareceram e atenderam aos requisitos do credenciamento público o seguinte **AGRICULTORES FAMILIAR: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF, **FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF, **AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139, **EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114, **JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534, **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246, **COOPESCA F – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77.**

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação do preço e quantitativo conforme preço referencial constante no Edital. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
	<b>Total</b>				

EDUARDO ENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114,					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,00
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00

O agente de contratação e sua equipe de apoio passaram a análise dos projetos de vendas, percebeu-se que no projeto de venda da COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77 ocorreu erro de digitação quanto a enumeração dos itens, sobretudo não prejudicou a competição, não sendo afastada. O agente contratação informou aos licitantes COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77 e FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF estariam de fora da disputa, pois são produtores de outra região, fazendo uso do item 7.3 I do edital: *O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.* A agricultora FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF não ficou totalmente de fora, pois o item 14 teve ofertam, somente pela referida agricultora, em que a regra d edital é pela preferencia de fornecedores local, mas como o item 14 só teve oferta por fornecedor regional, permaneceu a mesa. Não foram registradas nenhuma oferta para os produtos de melão e pepino, ficando desertos.

Concluída a analisa dos projetos e dividindo os quantitativos em partes iguais, chegamos a conclusão da seguinte:

				EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,75	19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,5	19.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.500,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



AURI BATISTA DE SOUZA FILHO,					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,5	12.750,00
10	CENOURA	KG	1500	9	13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	11,25	9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 35.250,00</b>

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
17	ABACAXI	KG	2000	7,5	15.000,00
13	BANANA	KG	2500	9,5	23.750,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 38.750,00</b>

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
14	LARANJA	KG	2000	8,5	17.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 17.000,00</b>

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

IZAK DA NOBREGA					
-----------------	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	ARAÚJO	
				P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

Concluída a etapa de julgamento (projeto de venda), o agente de contratação passou a análise documental, pelo que descreve o item 6.1.1 e 6.1.2 do edital. De início, o agente de contratação declarou ao representante da **cooperativa**, presente, que seria impedido de classificar nos itens ofertados, pois pertence a outra região e não local, uma vez que contraria o item 7.3 "I" do edital. O representante nada questionou, concordando com o exigido no edital, *o mesmo pediu a envelope e declarou que não iria mais continuar presente na sessão uma vez que não iria ser possível a participação da cooperativa*. O agente de contratação aceitou toda a documentação dos licitantes, declarando vencedores do presente procedimento. Foi concedido a oportunidade aos licitantes presentes para se manifestarem acerca da decisão do agente de contratação, onde os licitantes presentes firmaram que não teria nada a constar em ata, estando em conformidade com a decisão tomada.

Esteve presente a sessão, o Sr. Masicleudo Almeida de Oliveira, gerente local da EMPAER.

O Agente de contratação delibera por unanimidade em que aceita o projeto de venda e documentos apresentados. Em seguida esclareceu o agente de contratação que o resultado da presente será divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra aos presentes nada constaram. O Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, lavrando esta Ata, que lida e achada em conforme, foi por todos os presentes assinada.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



*Jose Luiz da Costa Neto*  
**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**  
 Agente de contratação

*Willamy Izidro de Medeiros*  
**WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS**  
 Equipe de Apoio

*Vandick Alves de Oliveira*  
**VANDICK ALVES DE OLIVEIRA**  
 Equipe de Apoio

**Licitantes:**

*Israel da Nobrega Araujo*  
**ISRAEL DA NOBREGA ARAÚJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**

Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF

*Auri Batista de Souza Filho*  
**AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*  
**EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114

*Jose Givanildo Araujo da Silva*  
**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534

*Izak da Nobrega Araujo*  
**IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO  
 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
 FAMILIAR. (PNAE)**

**CRENCIAMENTO N°. 0001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

Atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos 09 (NOVE) dias do mês de maio de 2024, reuniu-se o agente de contratação e sua equipe de apoio, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e projeto de venda apresentado pela proponente, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciado os trabalhos, constatou-se que compareceram e atenderam aos requisitos do credenciamento público o seguinte **AGRICULTORES FAMILIAR: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF, **FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF, **AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139, **EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114, **JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534, **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246, **COOPESCA F – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77.**

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação do preço e quantitativo conforme preço referencial constante no Edital. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
	<b>Total</b>				

EDUARDO ENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114,					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,00
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00

O agente de contratação e sua equipe de apoio passaram a análise dos projetos de vendas, percebeu-se que no projeto de venda da COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77 ocorreu erro de digitação quanto a enumeração dos itens, sobretudo não prejudicou a competição, não sendo afastada. O agente contratação informou aos licitantes COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77 e FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF estariam de fora da disputa, pois são produtores de outra região, fazendo uso do item 7.3 I do edital: *O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.* A agricultora FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF não ficou totalmente de fora, pois o item 14 teve ofertam, somente pela referida agricultora, em que a regra d edital é pela preferencia de fornecedores local, mas como o item 14 só teve oferta por fornecedor regional, permaneceu a mesa. Não foram registradas nenhuma oferta para os produtos de melão e pepino, ficando desertos.

Concluída a analisa dos projetos e dividindo os quantitativos em partes iguais, chegamos a conclusão da seguinte:

				EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,75	19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,5	19.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.500,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



AURI BATISTA DE SOUZA FILHO,					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,5	12.750,00
10	CENOURA	KG	1500	9	13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	11,25	9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 35.250,00</b>

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
17	ABACAXI	KG	2000	7,5	15.000,00
13	BANANA	KG	2500	9,5	23.750,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 38.750,00</b>

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
14	LARANJA	KG	2000	8,5	17.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 17.000,00</b>

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

IZAK DA NOBREGA					
-----------------	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	ARAÚJO	
				P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

Concluída a etapa de julgamento (projeto de venda), o agente de contratação passou a análise documental, pelo que descreve o item 6.1.1 e 6.1.2 do edital. De início, o agente de contratação declarou ao representante da **cooperativa**, presente, que seria impedido de classificar nos itens ofertados, pois pertence a outra região e não local, uma vez que contraria o item 7.3 "I" do edital. O representante nada questionou, concordando com o exigido no edital, *o mesmo pediu a envelope e declarou que não iria mais continuar presente na sessão uma vez que não iria ser possível a participação da cooperativa*. O agente de contratação aceitou toda a documentação dos licitantes, declarando vencedores do presente procedimento. Foi concedido a oportunidade aos licitantes presentes para se manifestarem acerca da decisão do agente de contratação, onde os licitantes presentes firmaram que não teria nada a constar em ata, estando em conformidade com a decisão tomada.

Esteve presente a sessão, o Sr. Masicleudo Almeida de Oliveira, gerente local da EMPAER.

O Agente de contratação delibera por unanimidade em que aceita o projeto de venda e documentos apresentados. Em seguida esclareceu o agente de contratação que o resultado da presente será divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra aos presentes nada constaram. O Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, lavrando esta Ata, que lida e achada em conforme, foi por todos os presentes assinada.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



*Jose Luiz da Costa Neto*  
**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**  
 Agente de contratação

*Willamy Izidro de Medeiros*  
**WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS**  
 Equipe de Apoio

*Vandick Alves de Oliveira*  
**VANDICK ALVES DE OLIVEIRA**  
 Equipe de Apoio

**Licitantes:**

*Israel da Nobrega Araujo*  
**ISRAEL DA NOBREGA ARAÚJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**

Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF

*Auri Batista de Souza Filho*  
**AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*  
**EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114

*Jose Givanildo Anny de Silva*  
**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534

*Izak da Nobrega Araujo*  
**IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO  
 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
 FAMILIAR. (PNAE)**

**CRENCIAMENTO N°. 0001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

Atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos 09 (NOVE) dias do mês de maio de 2024, reuniu-se o agente de contratação e sua equipe de apoio, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e projeto de venda apresentado pela proponente, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciado os trabalhos, constatou-se que compareceram e atenderam aos requisitos do credenciamento público o seguinte **AGRICULTORES FAMILIAR: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF, **FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF, **AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139, **EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114, **JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534, **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246, **COOPESCA F – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77.**

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação do preço e quantitativo conforme preço referencial constante no Edital. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
	<b>Total</b>				

EDUARDO ENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114,					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,00
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00

O agente de contratação e sua equipe de apoio passaram a análise dos projetos de vendas, percebeu-se que no projeto de venda da COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77 ocorreu erro de digitação quanto a enumeração dos itens, sobretudo não prejudicou a competição, não sendo afastada. O agente contratação informou aos licitantes COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77 e FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF estariam de fora da disputa, pois são produtores de outra região, fazendo uso do item 7.3 I do edital: *O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.* A agricultora FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF não ficou totalmente de fora, pois o item 14 teve ofertam, somente pela referida agricultora, em que a regra d edital é pela preferencia de fornecedores local, mas como o item 14 só teve oferta por fornecedor regional, permaneceu a mesa. Não foram registradas nenhuma oferta para os produtos de melão e pepino, ficando desertos.

Concluída a analisa dos projetos e dividindo os quantitativos em partes iguais, chegamos a conclusão da seguinte:

				<b>EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO</b>	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,75	19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,5	19.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.500,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



AURI BATISTA DE SOUZA FILHO,					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,5	12.750,00
10	CENOURA	KG	1500	9	13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	11,25	9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 35.250,00</b>

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
17	ABACAXI	KG	2000	7,5	15.000,00
13	BANANA	KG	2500	9,5	23.750,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 38.750,00</b>

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
14	LARANJA	KG	2000	8,5	17.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 17.000,00</b>

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

IZAK DA NOBREGA					
-----------------	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	ARAÚJO	
				P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

Concluída a etapa de julgamento (projeto de venda), o agente de contratação passou a análise documental, pelo que descreve o item 6.1.1 e 6.1.2 do edital. De início, o agente de contratação declarou ao representante da **cooperativa**, presente, que seria impedido de classificar nos itens ofertados, pois pertence a outra região e não local, uma vez que contraria o item 7.3 "I" do edital. O representante nada questionou, concordando com o exigido no edital, *o mesmo pediu a envelope e declarou que não iria mais continuar presente na sessão uma vez que não iria ser possível a participação da cooperativa*. O agente de contratação aceitou toda a documentação dos licitantes, declarando vencedores do presente procedimento. Foi concedido a oportunidade aos licitantes presentes para se manifestarem acerca da decisão do agente de contratação, onde os licitantes presentes firmaram que não teria nada a constar em ata, estando em conformidade com a decisão tomada.

Esteve presente a sessão, o Sr. Masicleudo Almeida de Oliveira, gerente local da EMPAER.

O Agente de contratação delibera por unanimidade em que aceita o projeto de venda e documentos apresentados. Em seguida esclareceu o agente de contratação que o resultado da presente será divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra aos presentes nada constaram. O Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, lavrando esta Ata, que lida e achada em conforme, foi por todos os presentes assinada.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



*Jose Luiz da Costa Neto*  
**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**  
 Agente de contratação

*Willamy Izidro de Medeiros*  
**WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS**  
 Equipe de Apoio

*Vandick Alves de Oliveira*  
**VANDICK ALVES DE OLIVEIRA**  
 Equipe de Apoio

**Licitantes:**

*Israel da Nobrega Araujo*  
**ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**

Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF

*Auri Batista de Souza Filho*  
**AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*  
**EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114

*Jose Givanildo Anny de Silva*  
**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534

*Izak da Nobrega Araujo*  
**IZAK DA NOBREGA ARAUJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO  
 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
 FAMILIAR. (PNAE)**

**CRENCIAMENTO N°. 0001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

Atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos 09 (NOVE) dias do mês de maio de 2024, reuniu-se o agente de contratação e sua equipe de apoio, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e projeto de venda apresentado pela proponente, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciado os trabalhos, constatou-se que compareceram e atenderam aos requisitos do credenciamento público o seguinte **AGRICULTORES FAMILIAR: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF, **FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF, **AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139, **EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114, **JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534, **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246, **COOPESCA F – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77.**

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação do preço e quantitativo conforme preço referencial constante no Edital. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
	<b>Total</b>				

EDUARDO ENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114,					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,00
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00

O agente de contratação e sua equipe de apoio passaram a análise dos projetos de vendas, percebeu-se que no projeto de venda da COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77 ocorreu erro de digitação quanto a enumeração dos itens, sobretudo não prejudicou a competição, não sendo afastada. O agente contratação informou aos licitantes COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77 e FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF estariam de fora da disputa, pois são produtores de outra região, fazendo uso do item 7.3 I do edital: *O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.* A agricultora FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF não ficou totalmente de fora, pois o item 14 teve ofertam, somente pela referida agricultora, em que a regra d edital é pela preferencia de fornecedores local, mas como o item 14 só teve oferta por fornecedor regional, permaneceu a mesa. Não foram registradas nenhuma oferta para os produtos de melão e pepino, ficando desertos.

Concluída a analisa dos projetos e dividindo os quantitativos em partes iguais, chegamos a conclusão da seguinte:

				EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,75	19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,5	19.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.500,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



AURI BATISTA DE SOUZA FILHO,					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,5	12.750,00
10	CENOURA	KG	1500	9	13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	11,25	9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 35.250,00</b>

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
17	ABACAXI	KG	2000	7,5	15.000,00
13	BANANA	KG	2500	9,5	23.750,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 38.750,00</b>

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
14	LARANJA	KG	2000	8,5	17.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 17.000,00</b>

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

IZAK DA NOBREGA					
-----------------	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	ARAÚJO	
				P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

Concluída a etapa de julgamento (projeto de venda), o agente de contratação passou a análise documental, pelo que descreve o item 6.1.1 e 6.1.2 do edital. De início, o agente de contratação declarou ao representante da **cooperativa**, presente, que seria impedido de classificar nos itens ofertados, pois pertence a outra região e não local, uma vez que contraria o item 7.3 "I" do edital. O representante nada questionou, concordando com o exigido no edital, *o mesmo pediu a envelope e declarou que não iria mais continuar presente na sessão uma vez que não iria ser possível a participação da cooperativa*. O agente de contratação aceitou toda a documentação dos licitantes, declarando vencedores do presente procedimento. Foi concedido a oportunidade aos licitantes presentes para se manifestarem acerca da decisão do agente de contratação, onde os licitantes presentes firmaram que não teria nada a constar em ata, estando em conformidade com a decisão tomada.

Esteve presente a sessão, o Sr. Masicleudo Almeida de Oliveira, gerente local da EMPAER.

O Agente de contratação delibera por unanimidade em que aceita o projeto de venda e documentos apresentados. Em seguida esclareceu o agente de contratação que o resultado da presente será divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra aos presentes nada constaram. O Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, lavrando esta Ata, que lida e achada em conforme, foi por todos os presentes assinada.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



*Jose Luiz da Costa Neto*  
**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**  
 Agente de contratação

*Willamy Izidro de Medeiros*  
**WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS**  
 Equipe de Apoio

*Vandick Alves de Oliveira*  
**VANDICK ALVES DE OLIVEIRA**  
 Equipe de Apoio

**Licitantes:**

*Israel da Nobrega Araujo*  
**ISRAEL DA NOBREGA ARAÚJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**

Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF

*Auri Batista de Souza Filho*  
**AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*  
**EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114

*Jose Givanildo Anny de Silva*  
**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534

*Izak da Nobrega Araujo*  
**IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO  
 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
 FAMILIAR. (PNAE)**

**CRENCIAMENTO N°. 0001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

Atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos 09 (NOVE) dias do mês de maio de 2024, reuniu-se o agente de contratação e sua equipe de apoio, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e projeto de venda apresentado pela proponente, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciado os trabalhos, constatou-se que compareceram e atenderam aos requisitos do credenciamento público o seguinte **AGRICULTORES FAMILIAR: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF, **FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF, **AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139, **EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114, **JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534, **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246, **COOPESCA F – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77.**

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação do preço e quantitativo conforme preço referencial constante no Edital. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
	<b>Total</b>				

EDUARDO ENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114,					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00

COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
3	COENTRO	UND	750	NÃO OFERTOU VALOR	
4	TOMATE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
6	PIMENTÃO	KG	570	NÃO OFERTOU VALOR	
7	BATATA DOCE	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
10	CENOURA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MARACUJÁ	KG	800	NÃO OFERTOU VALOR	
12	MELANCIA	KG	1250	NÃO OFERTOU VALOR	
13	BANANA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
14	LARANJA	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
15	MELÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
16	MAMÃO	KG	500	NÃO OFERTOU VALOR	
17	ABACAXI	KG	2000	NÃO OFERTOU VALOR	
18	LIMÃO	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
19	ACEROLA	KG	200	NÃO OFERTOU VALOR	
20	GOIABA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
21	MANGA	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
22	PEPINO	KG	100	NÃO OFERTOU VALOR	
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$ 12,13	R\$ 18.187,00
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	NÃO OFERTOU VALOR	
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00

O agente de contratação e sua equipe de apoio passaram a análise dos projetos de vendas, percebeu-se que no projeto de venda da COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E – CNPJ 24.818.087/0001-77 ocorreu erro de digitação quanto a enumeração dos itens, sobretudo não prejudicou a competição, não sendo afastada. O agente contratação informou aos licitantes COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E - CNPJ 24.818.087/0001-77 e FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF estariam de fora da disputa, pois são produtores de outra região, fazendo uso do item 7.3 I do edital: *O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.* A agricultora FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF não ficou totalmente de fora, pois o item 14 teve ofertam, somente pela referida agricultora, em que a regra d edital é pela preferencia de fornecedores local, mas como o item 14 só teve oferta por fornecedor regional, permaneceu a mesa. Não foram registradas nenhuma oferta para os produtos de melão e pepino, ficando desertos.

Concluída a analisa dos projetos e dividindo os quantitativos em partes iguais, chegamos a conclusão da seguinte:

				<b>EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO</b>	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,75	19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,5	19.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.500,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



AURI BATISTA DE SOUZA FILHO,					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,5	12.750,00
10	CENOURA	KG	1500	9	13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	11,25	9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 35.250,00</b>

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
17	ABACAXI	KG	2000	7,5	15.000,00
13	BANANA	KG	2500	9,5	23.750,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 38.750,00</b>

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
14	LARANJA	KG	2000	8,5	17.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 17.000,00</b>

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

IZAK DA NOBREGA					
-----------------	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	ARAÚJO	
				P.UNIT	P.TOTAL
3	COENTRO	UND	750	2,38	1.785,00
4	TOMATE	KG	1000	7,00	7.000,00
5	CEBOLINHA	UND	400	2,75	1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	750	4,25	3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	5,38	2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	3,63	1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	4,88	6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	5,00	2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	6,25	312,50
19	ACEROLA	KG	200	5,75	1.150,00
20	GOIABA	KG	200	5,75	1.150,00
21	MANGA	KG	100	6,25	625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	12,13	9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	100	13,25	1.325,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	2,25	3.375,00
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 43.212,50</b>

Concluída a etapa de julgamento (projeto de venda), o agente de contratação passou a análise documental, pelo que descreve o item 6.1.1 e 6.1.2 do edital. De início, o agente de contratação declarou ao representante da **cooperativa**, presente, que seria impedido de classificar nos itens ofertados, pois pertence a outra região e não local, uma vez que contraria o item 7.3 "I" do edital. O representante nada questionou, concordando com o exigido no edital, *o mesmo pediu a envelope e declarou que não iria mais continuar presente na sessão uma vez que não iria ser possível a participação da cooperativa*. O agente de contratação aceitou toda a documentação dos licitantes, declarando vencedores do presente procedimento. Foi concedido a oportunidade aos licitantes presentes para se manifestarem acerca da decisão do agente de contratação, onde os licitantes presentes firmaram que não teria nada a constar em ata, estando em conformidade com a decisão tomada.

Esteve presente a sessão, o Sr. Masicleudo Almeida de Oliveira, gerente local da EMPAER.

O Agente de contratação delibera por unanimidade em que aceita o projeto de venda e documentos apresentados. Em seguida esclareceu o agente de contratação que o resultado da presente será divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra aos presentes nada constaram. O Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, lavrando esta Ata, que lida e achada em conforme, foi por todos os presentes assinada.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



*Jose Luiz da Costa Neto*  
**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**  
 Agente de contratação

*Willamy Izidro de Medeiros*  
**WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS**  
 Equipe de Apoio

*Vandick Alves de Oliveira*  
**VANDICK ALVES DE OLIVEIRA**  
 Equipe de Apoio

**Licitantes:**

*Israel da Nobrega Araujo*  
**ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**

Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF

*Auri Batista de Souza Filho*  
**AURI BATISTA DE SOUZA FILHO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*  
**EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**

Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114

*Jose Givanildo Anny de Silva*  
**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534

*Isak da Nobrega Araujo*  
**IZAK DA NOBREGA ARAUJO**

Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURÍDICA- LICITAÇÕES E



## PARECER JURIDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FORNECIMENTO DE BENS COMUNS. MATERIAL DE CONSUMO. MERENDA ESCOLAR. FNDE. AGRICULTURA FAMILIAR. ANÁLISE DAS MINUTAS. POSSIBILIDADE. LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO. **Requisitante** JOSE LUIZ DA COSTA NETO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Análise de edital, anexos e minuta de contrato, para realização de procedimento licitatório.

### 1- RELATÓRIO

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo, em apresso:

- a) **MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO 001/2024.
- b) **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00056/2024.
- c) **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

2. No caso em análise, vem a **Secretaria Municipal de Educação**, requerer o objeto em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta análise Jurídica.

3. Trata-se de consulta encaminhada pela agente de contratação Prefeitura Municipal de Sao Mamede -PB, a esta assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade **CERDENCIAMENTO** destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o ART. 53, § 1º , Ie II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de prévia análise Jurídica das minutas de editais, contratos ou instrumentos similares.

4. Ressalta-se que o processo iniciou regularmente após solicitação elaborada a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em produzir refeições aos educandos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de São Mamede,

André Alexandre do Nascimento



conforme justificativa nas folhas anteriores.

5. Consulta este parecerisa, nos termos do artigo 53 § 1º, da lei nº 14.133/2021, o pregoeiro oficial.
6. É o relatorio, passo a análise.



## 2 – Da Análise

2. Inicialmente, esta assessoria, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração
3. Proferir este parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

4. Finalmente, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.
5. Pela Carta Magna, condiciona a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.
6. A princípio, a Administração Pública é obrigada a realizar previamente procedimento de licitação para contratar serviços e adquirir produtos, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

### Artigo 37: [...]

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado



7. Na toada, para regulamentar o exercício dessa atividade foi promulgada a Lei Federal nº 14.133/2021, amplamente conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8. A exigência de relizar licitação funda-se em dois aspectos basilares: o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Os aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão, vejamos:

**Artigo 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

9. É de se frizar que a licitação caracteriza-se como o procedimento administrativo medianteo qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

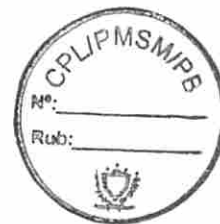
10. Em razão disto, vislumbra-se à conclusão fundamentada de que a licitação atende duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

11. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

12. No que concerne à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica) e no item VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – da Resolução FNDE/CD nº 38/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) e

13. O art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais

André Alexandre do Nascimento  
CAB 10



indígenas e comunidades quilombolas. Confira:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30%(trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.”.

14. A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 38/09, no item VI, disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e, no art. 18, § 6º, estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE pode ser realizada:

- (I) por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, ainda,
- (II) conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 – “dispensa de licitação” para a “chamada pública de compra” (art. 21/24 da Resolução CD/FNDE nº 38/09).

15. O cardápio deve conter gêneros alimentícios básicos (aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável), bem como respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, o perfil epidemiológico da população atendida, a cultura e a tradição alimentar da localidade, e pautar-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada (art. 12 da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c art. 14, §1º e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 38/09).

16. Além disso, o cardápio deve ser planejado de modo a atender, em média, às necessidades nutricionais previstas no Anexo III da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, observando os valores de referência de energia, macro e micronutrientes, de modo a suprir (I) quando oferecida uma refeição, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial; (II) por refeição oferecida, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos.

3º - Cotação de Preços de Mercado.

4º - Indicação do valor estimado da contratação, que deve ser apurado a partir do preço médio constante do orçamento estimado detalhado em planilha, o qual, por sua vez, deve ser definido com base nas cotações de preços (art. 14 e 15, inciso V e § 7º da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E



5º - Orçamento estimado do objeto da licitação, devidamente detalhado em planilhas que expressem a composição de seus custos unitários, de modo a propiciar a comprovação de que a composição dos custos foi apurada considerando os preços praticados no mercado (art. 15, §7º, inciso I e II, e art. 40, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º).

6º - Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório. 7º - Ato de designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio ou do responsável pelo Convite (art. 38, inciso III; art. 51, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93).

8º - Minuta de Edital de Chamamento Público.

9º - Minuta do Projeto de Venda. 10º - Minuta de Contrato.

17. Pelo que compreende acima, saliento que tanto o edital da licitação como o de chamamento público, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, estão em perfeita consonância com as disposições da Lei federal nº 11.947/09, da Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 38/09 e, no que concerne ao processo para a “chamada pública de compra” (art. 14 da Lei nº 11.947/2009 c/c artigos 21 e 24 da Resolução CD/FNDE nº 38/09), como determina a Lei federal nº 11.947/09 combinado com o inciso I do §3º do art. 9º da Resolução CD/FNDE nº 38/09, devem ser observadas as disposições da Lei federal nº 4.133/2021 e dos decretos regulamentares.

18. Ademais o presente processo atende as exigências legais citadas neste parecer, encontrando-se apto para regular prosseguimento.

### 3 - CONCLUSÃO:

19. Ante todo o exposto, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à minuta apresentada, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo.

20. **Vale lembrar de demais normas que é a disponibilidade do edital no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em até três dias após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. da RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE - Nº 08/2013.**

21. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.

S. M. J.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E

Sao mamede -PB, 22 de abril de 2024.



  
**SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE 00017/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

- **CRENCIADOS:** ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP N°. 042024.01.001412212CAF, FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF, AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139, EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114, JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534, IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246.

- **VALOR GLOBAL:** R\$ 215.925,00 (duzentos e quinze mil novecentos e vinte e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 16 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
**Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2024.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,75	19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,50	19.000,00
3	COENTRO	UND	1500	2,38	3.562,50
4	TOMATE	KG	2000	7,00	14.000,00
5	CEBOLINHA	UND	800	2,75	2.200,00
6	PIMENTÃO	KG	1500	4,25	6.375,00
7	BATATA DOCE	KG	1000	5,38	5.375,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,50	12.750,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	1000	3,63	3.625,00
10	CENOURA	KG	1500	9,00	13.500,00





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



11	MARACUJÁ	KG	800	11,25	9.000,00
12	MELANCIA	KG	2500	4,88	12.187,50
13	BANANA	KG	2500	9,50	23.750,00
14	LARANJA	KG	2000	8,50	17.000,00
15	MELÃO	KG	1000	4,88	4.875,00
16	MAMÃO	KG	1000	5,00	5.000,00
17	ABACAXI	KG	2000	7,50	15.000,00
18	LIMÃO	KG	100	6,25	625,00
19	ACEROLA	KG	400	5,75	2.300,00
20	GOIABA	KG	400	5,75	2.300,00
21	MANGA	KG	200	6,25	1.250,00
22	PEPINO	KG	100	8,50	850,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	12,13	18.187,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	200	13,25	2.650,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	2,25	6.750,00
TOTAL GLOBAL:					R\$: 221.612,50

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 31.741,50.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício , nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 15 de abril de 2024.

*Jardivania Borges Marais de Medeiros*  
JARDIVANIA BORGES DE MARAIS MEDEIROS  
Secretário de educação



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**Assunto:** procedimento de contratação decorrente de credenciamento  
 Processo: Credenciamento 001/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, através de credenciamento dos licitantes: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF, FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF, AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139, EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114, JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534, IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246, a qual compareceram, e mediante análise da comissão de licitação encontra-se regulares. Cumpre destacar que a contratação será destinada ao objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

A aquisição de gêneros alimentícios garante o desenvolvimento escolar, proporcionando saúde alimentar com a aquisição de produtos naturais. É necessária a realização de contratação de empreendedor familiar rural atendendo as resoluções do FNDE.

Segue anexo a esta cópia da ata de credenciamento.

São Mamede – PB, 10 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

*Jardivânia Borges Morais Medeiros*  
 JARDIVANIA BORGES DE MORAIS MEDEIROS  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2024.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,75	19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,50	19.000,00
3	COENTRO	UND	1500	2,38	3.562,50
4	TOMATE	KG	2000	7,00	14.000,00
5	CEBOLINHA	UND	800	2,75	2.200,00
6	PIMENTÃO	KG	1500	4,25	6.375,00
7	BATATA DOCE	KG	1000	5,38	5.375,00
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,50	12.750,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	1000	3,63	3.625,00
10	CENOURA	KG	1500	9,00	13.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



11	MARACUJÁ	KG	800	11,25	9.000,00
12	MELANCIA	KG	2500	4,88	12.187,50
13	BANANA	KG	2500	9,50	23.750,00
14	LARANJA	KG	2000	8,50	17.000,00
15	MELÃO	KG	1000	4,88	4.875,00
16	MAMÃO	KG	1000	5,00	5.000,00
17	ABACAXI	KG	2000	7,50	15.000,00
18	LIMÃO	KG	100	6,25	625,00
19	ACEROLA	KG	400	5,75	2.300,00
20	GOIABA	KG	400	5,75	2.300,00
21	MANGA	KG	200	6,25	1.250,00
22	PEPINO	KG	100	8,50	850,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	12,13	18.187,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	200	13,25	2.650,00
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	2,25	6.750,00
TOTAL GLOBAL:					R\$: 221.612,50

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 31.741,50.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício , nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

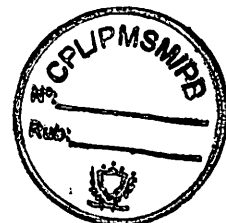
São Mamede -PB, 15 de abril de 2024.

*Jardivânia Borges Marais de Medeiros*  
JARDIVANIA BORGES DE MARAIS MEDEIROS  
Secretário de educação





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**PESQUISA DE PREÇO**

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

EMPRESA/NOME: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO

CNPJ/CPF: 036.959.424-01

ENDERÇO: SÍTIO SERRA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, SÃO MAMEDE - PB, CEP: 58.625-000

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000		
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000		
3	COENTRO	UND	1500	R\$:1,50	R\$: 2.250
4	TOMATE	KG	2000	R\$: 5,00	R\$: 10.000
5	CEBOLINHA	UND	800	R\$: 2,00	R\$: 1.600
6	PIMENTÃO	KG	1500	R\$: 1,00	R\$: 1.500
7	BATATA DOCE	KG	1000	R\$: 4,00	R\$ 4.000
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500		
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	1000	R\$: 3,00	R\$: 3.000
10	CENOURA	KG	1500		
11	MARACUJÁ	KG	800		
12	MELANCIA	KG	2500	R\$: 2,50	R\$: 6.250
13	BANANA	KG	2500		
14	LARANJA	KG	2000		
15	MELÃO	KG	1000	R\$: 3,00	R\$:3.000
16	MAMÃO	KG	1000	R\$: 3,00	R\$: 3.000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17	ABACAXI	KG	2000		
18	LIMÃO	KG	100	R\$: 5,00	R\$: 500,00
19	ACEROLA	KG	400	R\$: 5,00	R\$: 2.000
20	GOIABA	KG	400	R\$: 5,00	R\$: 2.000
21	MANGA	KG	200	R\$: 5,00	R\$: 1.000
22	PEPINO	KG	100		
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$: 8,00	R\$: 12.000
24	FEIJÃO VERDE	KG	200	R\$: 7,00	R\$: 1.400
25	MEL DE ABELHA (1L)	UND	100		
26	PITAYA	KG	300		
27	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000		

VALOR GLOBAL R\$: 53.500,00

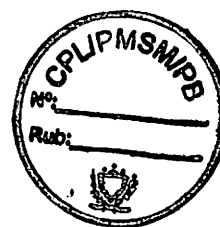
VALIDADE: 60 DIAS

Data: 09 de Março de 2024.

*Israel da Nobrega Araújo*  
Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**PESQUISA DE PREÇO**

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

EMPRESA/NOME: IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO

CNPJ/CPF: 028.534.914-71

ENDERÇO: SÍTIO SERRA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, SÃO MAMEDE - PB, CEP: 58.625-000

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000		
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000		
3	COENTRO	UND	1500	R\$:1,50	R\$: 2.250
4	TOMATE	KG	2000	R\$: 5,00	R\$: 10.000
5	CEBOLINHA	UND	800	R\$: 2,00	R\$: 1.600
6	PIMENTÃO	KG	1500	R\$: 1,00	R\$: 1.500
7	BATATA DOCE	KG	1000	R\$: 4,00	R\$ 4.000
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500		
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	1000	R\$: 3,00	R\$: 3.000
10	CENOURA	KG	1500		
11	MARACUJÁ	KG	800		
12	MELANCIA	KG	2500	R\$: 2,50	R\$: 6.250
13	BANANA	KG	2500		
14	LARANJA	KG	2000		
15	MELÃO	KG	1000	R\$: 3,00	R\$:3.000
16	MAMÃO	KG	1000	R\$: 3,00	R\$: 3.000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17	ABACAXI	KG	2000		
18	LIMÃO	KG	100	R\$: 5,00	R\$: 500,00
19	ACEROLA	KG	400	R\$: 5,00	R\$: 2.000
20	GOIABA	KG	400	R\$: 5,00	R\$: 2.000
21	MANGA	KG	200	R\$: 5,00	R\$: 1.000
22	PEPINO	KG	100		
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	R\$: 8,00	R\$: 12.000
24	FEIJÃO VERDE	KG	200	R\$: 7,00	R\$: 1.400
25	MEL DE ABELHA (1L)	UND	100		
26	PITAYA	KG	300		
27	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000		

VALOR GLOBAL R\$: 53.500,00

VALIDADE: 60 DIAS

Data: 09 de Março de 2024.

*Izak da Nóbrega Araújo*

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

EMPRESA: Jose Givanildo A. da Silva

CNPJ: 057865024-06

ENDERÇO: Rua José Nilton de Oliveira nº 33

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	9,50	19.000
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	9,00	18.000
3	COENTRO	UND	1500	3,50	5.250
4	TOMATE	KG	2000	8,00	16.000
5	CEBOLINHA	UND	800	4,00	3.200
6	PIMENTÃO	KG	1500	7,00	10.500
7	BATATA DOCE	KG	1000	6,50	6.500
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	8,00	12.000
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	1000	4,50	4.500
10	CENOURA	KG	1500	8,00	12.000
11	MARACUJÁ	KG	800	11,00	8.800
12	MELANCIA	KG	2500	7,50	18.750
13	BANANA	KG	2500	9,00	22.500
14	LARANJA	KG	2000	8,00	16.000
15	MELÃO	KG	1000	6,50	6.500
16	MAMÃO	KG	1000	6,00	6.000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17	ABACAXI	KG	2000	7,00	14.000
18	LIMÃO	KG	100	7,00	700
19	ACEROLA	KG	400	6,00	2.400
20	GOIABA	KG	400	6,00	2.400
21	MANGA	KG	200	7,00	1.400
22	PEPINO	KG	100	8,00	800
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	16,50	24.750
24	FEIJÃO VERDE	KG	200	19,00	3.800
25	MEL DE ABELHA (1L)	UND	100		
26	PITAYA	KG	300		
27	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	2,50	7.500

VALOR GLOBAL R\$: 243.250,00

VALIDADE: 60 Dias

Data: 03 / 04 de 2024.

*Jose Luiz da C. Neto*  
Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

EMPRESA: Auri Batista da Souza Filho

CNPJ: 088.951.936-02

ENDERÇO: Varede de Mamede Mamede nº 82 VÁRZEA - PB

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	10,00	20.000
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	10,00	20.000
3	COENTRO	UND	1500	3,00	4.500
4	TOMATE	KG	2000	10,00	20.000
5	CEBOLINHA	UND	800	3,00	2.400
6	PIMENTÃO	KG	1500	8,00	12.000
	BATATA DOCE	KG	1000	7,00	7.000
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	9,00	13.500
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	1000	4,00	4.000
10	CENOURA	KG	1500	10,00	15.000
11	MARACUJÁ	KG	800	11,50	9.200
12	MELANCIA	KG	2500	7,00	17.500
13	BANANA	KG	2500	10,00	25.000
14	LARANJA	KG	2000	9,00	18.000
15	MELÃO	KG	1000	7,00	7.000
16	MAMÃO	KG	1000	8,00	8.000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17	ABACAXI	KG	2000	8,00	16.000
18	LIMÃO	KG	100	8,00	800,00
19	ACEROLA	KG	400	7,00	2.800
20	GOIABA	KG	400	7,00	2.800
21	MANGA	KG	200	8,00	1.600
22	PEPINO	KG	100	9,00	900,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500	16,00	24.000
24	FEIJÃO VERDE	KG	200	20,00	4.000
25	MEL DE ABELHA (1L)	UND	100		
26	PITAYA	KG	300		
27	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000	2,00	6.000

VALOR GLOBAL R\$: 262.000

VALIDADE: 60 DIAS

Data: 01 / 09 de 2024.

Apri Batista de Souza Filho  
Assinatura do Responsável





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE -PB
Sector Requisitante: Secretaria de Educação
Responsável pela Demanda: JARDIVANIA BORGES DE MARAIS MEDEIROS

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para "fornecer", gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa.

Considerando que a presente contratação tem por finalidade construir políticas públicas voltadas para o benefício da alimentação escolar, E, de acordo com a Relação das Declarações de Aptidão



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



ao Pronaf (DAP) Ativas para as Unidades Familiares de Produção Agrária, registradas pela União (última versão de 02/11/2023), o Estado de Paraíba detém no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) 757 (setecentos e cinquenta e sete) entidades (última alteração de 04/06/2022).

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização de abertura de processo de Credenciamento.

São Mamede – PB, 15 de abril de 2024.

*Jardivânia Borges Marais de Medeiros*  
 JARDIVANIA BORGES DE MARAIS MEDEIROS  
 Secretário de educação



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



### Anexo I do Termo de Referência

#### 1. OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 A descrição dos produtos são:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000
3	COENTRO	UND	1500
4	TOMATE	KG	2000
5	CEBOLINHA	UND	800
6	PIMENTÃO	KG	1500
7	BATATA DOCE	KG	1000
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	1000
10	CENOURA	KG	1500
11	MARACUJÁ	KG	800
12	MELANCIA	KG	2500
13	BANANA	KG	2500
14	LARANJA	KG	2000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB



CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

15	MELÃO	KG	1000
16	MAMÃO	KG	1000
17	ABACAXI	KG	2000
18	LIMÃO	KG	100
19	ACEROLA	KG	400
20	GOIABA	KG	400
21	MANGA	KG	200
22	PEPINO	KG	100
23	POLPA DE FRUTA	KG	1500
24	FEIJÃO VERDE	KG	200
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	3000

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Executiva Pedagógica e Políticas Educacionais, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o provisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Mamede -PB.

2.2. A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



2.3. Os alimentos distribuídos devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os dias letivos estimados pela secretaria de Educação, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

2.4. Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.5. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

2.6. Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII)".

2.7. Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

2.8. A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

2.9. Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009:



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



“(…). I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; (…)

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. (…).”

2.10. A Lei nº 11.947 inovou ao estabelecer em seu artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2.11. A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa.

2.12. A agricultura familiar tem papel de destaque no agronegócio brasileiro, sendo responsável por grande parte dos alimentos produzidos e consumidos no Brasil. O último Censo Agropecuário (IBGE/2017)8 aponta que 77% (setenta e sete por cento) dos estabelecimentos agropecuários do país são da agricultura familiar e que representam 23% (vinte e três por cento) de toda a produção agropecuária nacional, empregando cerca de 67% (sessenta e sete por cento) do total de pessoas ocupadas no setor, sendo a maiores proporções de área ocupada no Estado da Paraíba.

2.13. Neste aspecto, traz-se o estudo do Manoel José dos Santos, realizado em 2021 enquanto presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) sobre o Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural, o qual dispõe:

“A opção pela agricultura familiar justifica-se por sua capacidade de geração de emprego (da família e dos outros) e renda a baixo custo de investimento. A sua capacidade de retenção da população fora dos grandes centros urbanos é fatos fundamental na construção alternativa de desenvolvimento.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB



CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

Sua capacidade de produzir alimentos a menor custo e, potencialmente, com menores danos ambientais, impulsiona o crescimento de todo o entorno socioeconômico local. (...) A agricultura é, portanto, o principal agente propulsor do desenvolvimento comercial e, conseqüentemente, dos serviços nas pequenas e médias cidades do interior do Brasil. Basta criar incentivos à agricultura para que, pelo seu efeito multiplicador, se obtenha respostas rápidas nos outros setores econômicos. É também condição fundamental para que haja uma sobrevida para a economia da grande maioria dos municípios brasileiros. É o desenvolvimento com distribuição de renda no setor rural que viabiliza e sustenta uma qualidade de vida do setor urbano. Segundo pesquisa recentemente realizada pela CONTAG/CUT em várias áreas do país, a agricultura familiar ainda é a forma preponderante de produção agrícola. Se devidamente apoiada por políticas públicas e ancorada em iniciativas locais, pode se transformar no grande potencializador de um desenvolvimento descentralizado e voltado para uma perspectiva de sustentabilidade. (...)”

2.14. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é responsável por promover a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário no Brasil. O INCRA tem um papel importante na promoção da agricultura familiar, que é um setor fundamental para a economia do país. O Plano Safra da Agricultura Familiar 2024 foi lançado recentemente, com investimentos da ordem de R\$ 77,7 bilhões para apoiar a produção dos agricultores familiares em todo o Brasil, sendo necessário o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) pelos interessados, por ser o instrumento para identificação dos agricultores familiares que podem acessar as políticas públicas de incentivo à produção agrícola familiar.

2.15. E, de acordo com a Relação das Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP) Ativas para as Unidades Familiares de Produção Agrária, registradas pela União (última versão de 02/11/2023), o Estado de Paraíba detém no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) 757 (setecentos e cinquenta e sete) entidades (última alteração de 04/06/2022).

2.16. Assim, considerando a data da relação publicada, sendo maior que 01 (um) ano, bem como a impossibilidade de associações da agricultura familiar (cooperativas rurais, etc.), que são beneficiadas por políticas públicas da agricultura familiar, estas não se encontram dispostas no relatório indicado alhures, ou seja, o quantitativo de agricultores familiares pode ser mais abrangente e, por tal, a participação neste processo ficará a cargo das pessoas jurídicas que efetivamente se encontrarem nas diretrizes abaixo elencadas, mediante a apresentação da documentação necessária.

2.17. Nesta senda, destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas municipais, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2024, conforme descrito neste Termo de Referência.

2.18. A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

2.19. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 traz a seguinte previsão: “Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

2.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da Lei nº 11.326/2006 e da Resolução nº 06/2020, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

2.21. Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei 14.133/21, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020, supracitado.

2.22. A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2022, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novas unidades escolares de ensino para serem instaladas e credenciadas em nosso município, no ano de 2024.

2.23. Levando em consideração que existe contrato vigente no ano de 2024, que supre a necessidade do quantitativo das unidades escolares do município até dezembro de 2024, se faz necessário a elaboração de credenciamento apenas para o atendimento do ano letivo de 2024, conforme demonstrado na Comunicação Interna nº 141/2023 da Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar.





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal Lei 14.133/2021. Lei nº 11.947 de 17/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021.

3.2. No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados.

### 6. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- c. Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.
- d. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

São Mamede -PB, 15 de abril de 2024

*Jardivania Borges Marais de Medeiros*  
 JARDIVANIA BORGES DE MARAIS MEDEIROS  
 Secretário de educação



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

São Mamede - PB, 16 de ABRIL de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**  
Secretária de Finanças e Planejamento



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:41:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 65115/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor: R\$ 215.925,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500),

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552).

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisca da Costa Medeiros

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 019.921.844-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 35.250,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Auri Batista de Souza Filho

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 088.251.936-02

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 43.212,50

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Israel da Nobrega Araujo

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 036.959.424-01

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 43.212,50

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Izak da Nobrega Araujo

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 028.534.914-71

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 38.750,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Givanildo Araujo da Silva

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (CPF): 057.865.024-06

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 38.500,00

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (Nome): Eduardo Henrique Medeiros Nascimento

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (CPF): 719.838.294-04

Proposta 6 - Situação: Vencedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 24.937,00

Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Coopescaf - Cooperativa de Pescadores, Aquicultores E Agricultores Familiares de Camalau E Regiao

Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.818.087/0001-77

Proposta 7 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c4ca31ec01c0a863d3e7dc39807ea3f9
Autorização da autoridade competente	Sim	5c6eed5e42d88e0254caf9814b2420ad
Estimativa da despesa	Sim	899e53f0157b3cbe3c2a073c778cc2cf
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d6c5264006327cb6e0180927496752f7
Justificativa de preço	Sim	f0b61c6ab72ca2104f577a5f1bc657e3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4997adc3f94abf4ab0cc990435807a7b
Previsão Orçamentária	Sim	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francisca da Costa Medeiros	Sim	deaaa9e53334929d86f9e2fedf444b58
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Auri Batista de Souza Filho	Sim	deaaa9e53334929d86f9e2fedf444b58
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Israel da Nobrega Araujo	Sim	deaaa9e53334929d86f9e2fedf444b58
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Izak da Nobrega Araujo	Sim	deaaa9e53334929d86f9e2fedf444b58
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Jose Givanildo Araujo da Silva	Sim	deaaa9e53334929d86f9e2fedf444b58
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Eduardo Henrique Medeiros Nascimento	Sim	deaaa9e53334929d86f9e2fedf444b58
Proposta 7 - Proposta e Anexos - Coopescaf - Cooperativa de Pescadores, Aquicultores E Agricultores Familiares de Camalau E Região	Sim	deaaa9e53334929d86f9e2fedf444b58

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede-PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 03.00018/2024.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SÃO MAMEDE-PB E O CONTRATO AURI BATISTA DE SOUZA FILHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139, residente na Rua Vaneide de Medeiros Macedo, Nº 82, Loteamento José Elias, Várzea-PB, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 – SME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

- 3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. – O para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
8	BATATA INGLÊSA	KG	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
10	CENOURA	KG	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
11	MARACUJÁ	KG	800	R\$ 11.25	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 35.250,00</b>

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

Consulta CNPJ;  
 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão de Regularidade do FGTS;  
 Certidão de Débitos Trabalhistas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Mamede -PB, 17 de Maio de 2024

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
CONTRATANTE

*Auri Batista de Souza Filho*  
.....

AURI BATISTA DE SOUZA FILHO  
CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

NOME: Homérico Alvaro de Oliveira CPF: 87.352.954-34

NOME: Otocilene Gomes de Morais Neto CPF: 135.812.764-54

**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.00018/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.00019/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.00020/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.00021/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 00003/2024  
**Objeto:** contratação de empresa para executar obra de construção de uma praça localizada na rua Felipe Neri Cabal no município de São Mamede-PB.**Vencedor:** SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.**Valor Global:** R\$: 157.153,66. (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três mil reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.00  
SECRETARIA DAS FINANÇAS 04.123.2001.2004  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho  
e: CT Nº 00058/2024 - 04.04.24 - - J MELO E AZEVEDO -  
CONSULTORIA TRIBUTARIA, CONTABIL E  
ADMINISTRATIVA LTDA - R\$ 23.760,00.

Salgadinho – PB, em 04 de abril de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**A13F27BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/06/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 20 de maio de 2024.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**0825B34A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00016/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00017/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00018/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00019/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00020/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

São Mamede - PB, 16 de ABRIL de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**  
Secretária de Finanças e Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 088.251.936-02  
 Nome: AURÍ BATISTA DE SOUZA FILHO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2.512.012 SDS PB  
 Data de nascimento: 08/08/1983  
 Nome da mãe: MARIA DE LOURDES ARAUJO DE SOUZA  
 Nome do pai: AURÍ BATISTA DE SOUZA FILHO

Certidão emitida às 12:52 de 08/05/2024.

Validade 30 dias

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bAwH.Hpdp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Habilitação ao Pronaf

### Extrato DAP

Senha: 6098293824381045

Emitido em: 06/05/2024 às 10:03:52

#### Informações Gerais

DAP: SDW0088251936022508221139	Versão DAP: 1.9.2	Quadro: B
Edição: 25/08/2022	Validade: 25/08/2024	Município/UF: Várzea/PB
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

#### Manchetes)

Nome: AURI BATISTA DE SOUZA FILHO  
CPF: \*\*\*.251.936-\*\*

Nome: DIANA ARAÚJO BEZERRA  
CPF: \*\*\*.408.724-\*\*

#### Categoria

Muitos agricultores familiares.

#### Estado e uso do terreno

Comodatário

#### Emissor DAP

Emissora: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO DE FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: TEOMAR GAMBARRA BEZERRA NOGREGA	CPF: ***.356.054-**

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AURI BATISTA DE SOUZA FILHO  
CPF: 088.251.936-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:59 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **B98A.2732.D401.B9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature in a circle at the top right, and several other signatures below.

**Auri Batista de Souza Filho**

CPF nº 088.251.936-02,

Endereço: Rua Vaneide de Medeiros Macedo Nº 82-

Loteamento José Elias Várzea-PB



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
**CREDECENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**

Referência: Credenciamento nº 001/2024 - SME

Eu **Auri Batista de Souza Filho**, inscrito no CPF nº 088.251.936-02, DAP-SDW 0088251936022508221139, residente a rua Vaneide de Medeiros Macedo Nº 82- Loteamento José Elias na cidade de Várzea, Estado da Paraíba, representante legal, brasileiro, casado, produtor informal, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Várzea- PB em 09 de maio de 2024.

*Auri Batista de Souza Filho*

**Auri Batista de Souza Filho**  
CPF nº 088.251.936-02  
Agricultor Informal

*Edmartha*



**Auri Batista de Souza Filho**

CPF nº 088.251.936-02,

Endereço: Rua Vaneide de Medeiros Macedo Nº 82-  
Loteamento José Elias Várzea-PB



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

Eu **Auri Batista de Souza Filho**, inscrito no CPF nº 088.251.936-02, DAP-SDW 0088251936022508221139, residente a rua Vaneide de Medeiros Macedo Nº 82- Loteamento José Elias na cidade de Várzea, Estado da Paraíba , representante legal, declara, para fins do disposto na lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Várzea- PB, 09 de maio de 2024.

*Auri Batista de Souza Filho*  
\_\_\_\_\_  
**Auri Batista de Souza Filho**  
CPF nº 088.251.936-02  
Agricultor Informal

*JMD*  
*JMS*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Eduardo*

*[Handwritten signature]*

**Auri Batista de Souza Filho**

CPF nº 088.251.936-02,

Endereço: Rua Vaneide de Medeiros Macedo Nº 82-

Loteamento José Elias Várzea-PB



**Credenciamento nº 001/2024 - SME**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME**

Eu **Auri Batista de Souza Filho**, inscrito no CPF nº 088.251.936-02, DAP-SDW 0088251936022508221139, representante legal, brasileiro, casado, produtor rural informal, com endereço a rua Vaneide de Medeiros Macedo Nº 82- Loteamento José Elias Várzea-PB, DECLARO, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Mamede -PB, destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Várzea- PB em 09 de maio de 2024.

*Auri Batista de Souza Filho*

**Auri Batista de Souza Filho**

CPF nº 088.251.936-02

Agricultor Informal

*JMS*

*JMS*

*Auri Batista de Souza Filho*

*Eduardo*

*Eduardo*



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

**Energisa** ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 BR 230, Km 26 - Distrito Radador - João Pessoa/PB - CEP 55071-800  
 CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.  
 Classificação: NTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO  
 RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS    Disp.: 220    Lim. mín.: 202    Lim. máx.: 234

DIANA AR    BEZERRA

RUA VENEZIA JEMÉ DE ROS MAMEDO 82    568145  
 VARZEIRA/BLUER - BARRAGEM DAS 119;  
 ROTEIRO 18-199 - Bal. 3420

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1595213-8**  
**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
**W5120376726**

CPF: 033631110-4

**REF. MÊS / ANO**    **VENCIMENTO**    **TOTAL A PAGAR**  
**Abr / 2024**    **07/05/2024**    **R\$ 109,94**



NOTA FISCAL Nº 033631110 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 29/04/24  
 Consulte pela URL em português em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>  
 Chave de Acesso:  
 2540492095178111410960110206311103097696744

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

- Encargo de Usadas - Sistema de Distribuição (Ref: 21/2024/PB-414)  
 Declaração de Quitação - Anual de Débitos - Conforme Parecer nº 12.007 de 22 de junho de 2009 e demais atos  
 publicados nos autos referentes ao(s) fornecimento(s) regular(is) de energia elétrica - a esta unidade consumidora  
 vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração está sujeita à verificação do cumprimento  
 das obrigações de conservação - as quotas dos faturamentos mensais - e a cobrança do valor devido  
 dos anos anteriores.  
 -\*Problemas com a leitura? Nós podemos ajudar - Ligue: (033) 322-8577. Segua o Guia: Abrenergisa.com.br  
 na Paraíba

- REAVISO DE: O não pagamento de faturas e o não atendimento às demandas da concessionária poderão ser suspensos a partir de 08/05/2024.  
 - Resolução ANEEL nº 41/2024: O não pagamento de faturas e o não atendimento às demandas da concessionária poderão ser suspensos a partir de 08/05/2024.  
 - Resolução ANEEL nº 41/2024: O não pagamento de faturas e o não atendimento às demandas da concessionária poderão ser suspensos a partir de 08/05/2024.  
 - Para cumprimento de obrigação já em atraso, o usuário poderá negociar a dívida diretamente com a concessionária.  
 - Fatura sujeita a inclusão em dívida ativa de proteção ao consumidor (art. 13, inciso III, da Lei nº 11.940/2009).  
 - Sua unidade foi faturada com a Tarifa Social. Para um descuido de R\$ 28,69 Segurança e Saúde do Trabalho - R\$ 4,00  
 Previdência e Seguro de Vida - R\$ 2,00 - A vida é sempre agora! - Tribunal Regional do Trabalho do 1º Região

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	27/03/24	29/04/24	33	29/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit (R\$)
Consumo 30 kWh BR	KWH	30	0,248390	7,47	0,29	7,47	20	1,49	0,189470
Consumo - 31 a 100 kWh BR	KWH	70	0,420770	29,86	1,17	29,89	20	5,97	0,324620
Consumo - 101 a 220 kWh BR	KWH	75	0,640310	48,74	1,82	46,74	20	9,35	0,487230
Subsídio			32,91		1,52	39,01	30	7,80	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA				11,59	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORATORIA				1,55	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 02/2024				2,12	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA				2,00	0,00	0,00	0	0,00	
Descontos				29,86					

CONSUMO FATURADO		TOTAL:	
Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Abr/24	173	33	4,80
Mai/24	143	26	123,10
Jun/24	191	30	24,81
Jul/24	181	31	
Out/23	161	30	
Nov/23	172	30	
Dez/23	168	32	
Jan/24	149	30	
Fev/24	189	32	
Mar/24	145	26	
Abr/24	132	30	
Mai/24	163	32	
Jun/24	147	30	
Jul/24	161	30	

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliq. (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	98,44	0,8713	0,85
COFINS	98,44	4,0135	3,95
ICMS	123,10	20,0000	24,61

**RESERVADO AO FISCO**  
 Art. 13, inciso III, da Lei nº 11.940/2009  
 EMBLICO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

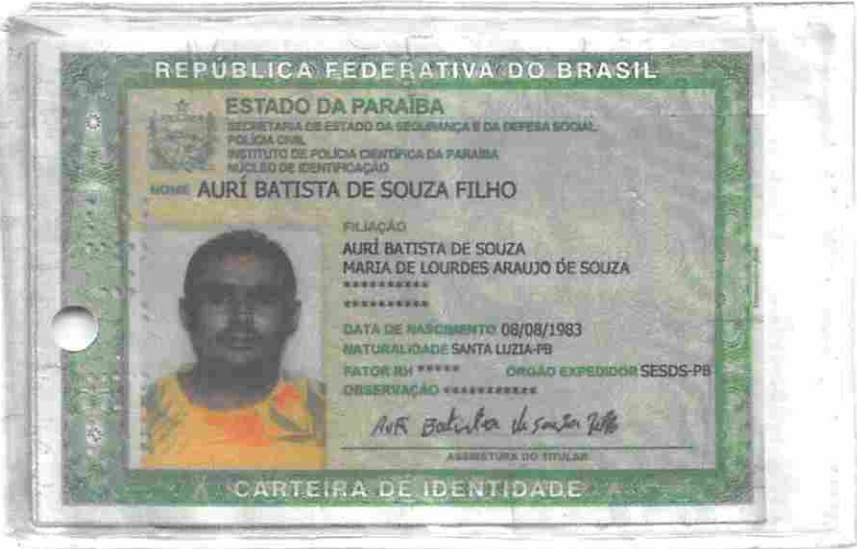
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W5120376726	KWH	7c	4941	5114	1	173

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o Original  
 João Mamede-PB 29/05/2024  
 Comissão Permanente de Licitação

*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
 - A large signature at the top left.  
 - A signature in the middle left.  
 - A signature in the bottom left.  
 - A signature in the bottom center.  
 - A signature in the bottom right.  
 - A circled word "Impl" in the middle left.  
 - A signature "KOP" in the middle left.



**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o Original  
 Mamede-PB 07/05/2024  
*[Signature]*  
 Comissão Permanente de Licitação



*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:47:41 foi protocolizado o documento sob o N° 65121/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 003000182024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 35.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

Contratado (Nome): Auri Batista de Souza Filho

Contratado (CPF): 088.251.936-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	66b9d7c023dff764d0939f8d9decd7b7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e8dfef0905d16b090dbb09167b1b5df8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0f1fe53b6c35cd03a9f6b37639586479
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65115/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65121/24 ao Documento 65115/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65115/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	101 - 105	0f1fe53b6c35cd03a9f6b37639586479
Comprovante de publicidade	106 - 107	66b9d7c023dff764d0939f8d9decd7b7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	108	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Comprovantes de regularidade da contratada	109 - 116	e8dfef0905d16b090dbb09167b1b5df8
RECIBO PROTOCOLO	117	ddead4bf2dcba93288d66420ac99d7ea

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 03.00019/2024.

TERMO DE CONTRATO DE  
 FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO  
 SÃO MAMEDE-PB E O  
 CONTRATO EDUARDO HENRIQUE  
 MEDEIROS NASCIMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP N.º. 0719838294042006221114, residente na Rua Francisco das Chagas Brito, N.º 54, Várzea-PB, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 – SME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. – O para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EDUARDO ENRRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114,					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEBOLA VERMELHA	KG	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
2	CEBOLA BRANCA	KG	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 38.500,00</b>

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA NONA:**

*Edwards*





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

Consulta CNPJ;  
 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão de Regularidade do FGTS;  
 Certidão de Débitos Trabalhistas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

*Edmarco*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

*Eduardo*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Mamede -PB, 17 de Maio de 2024

.....  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 CONTRATANTE

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*

.....  
 EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO  
 CAF/DAP N°. 0719838294042006221114  
 CONTRATADA

**Testemunhas:**

NOME: Homero Alves de Alencar CPF: 873521954-34

NOME: Edivaldo Mizoul da Silva CPF: 425.289.844-72

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00018/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00019/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00020/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00021/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 00003/2024****Objeto:** contratação de empresa para executar obra de construção de uma praça localizada na rua Felipe Neri Cabal no município de São Mamede-PB.**Vencedor:** SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.**Valor Global:** R\$: 157.153,66. (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três mil reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00058/2024 - 04.04.24 - - J MELO E AZEVEDO - CONSULTORIA TRIBUTARIA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - R\$ 23.760,00.

Salgadinho – PB, em 04 de abril de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**A13F27BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/06/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 20 de maio de 2024.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**0825B34A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00016/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00017/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00018/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00019/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00020/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

São Mamede - PB, 16 de ABRIL de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Secretária de Finanças e Planejamento



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Declaração de Habilitação ao Pronaf

#### Extrato DAP

Senha: 6098169423900253

Emitido em: 06/05/2024 às 10:00:13

#### Informações Gerais

DAP: SDW0719838294042006221114	Versão DAP: 1.9.2	Quadro: B
Emitido: 20/06/2022	Validade: 20/06/2024	Município/UF: Várzea/PB
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

#### Manchetes)

Nome: EDUARDO ENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO  
CPF: \*\*\*.838.294-\*\*

#### Categoria

Muitos agricultores familiares.

#### Estado e uso do terreno

Comodatário

#### Emissor DAP

Emissora: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO DE FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: TEOMAR GAMBARRA BEZERRA NOGREGA	CPF: ***.356.054-**

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 719.838.294-04  
 Nome: EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: SOLTEIRO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4324359 SSP PB  
 Data de nascimento: 02/08/2003  
 Nome da mãe: ILZA MORAIS DE MEDEIROS NASCIMENTO  
 Nome do pai: EDUARDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 10:43 de 06/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pLOi.BMCs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO**  
CPF: **719.838.294-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:11:38 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **0940.DAE1.E2AD.7934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EDUARDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
**CPF:719.838.294-04**  
**DAP:0719838294042006221114**  
**END: FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO Nº 54- VÁRZEA-PB**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC  
 XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

Eu EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 719.838.294-04, residente na rua Francisco das Chagas Brito Nº 54 na cidade de Várzea, Estado da Paraíba, representante legal, declara, para fins do disposto na lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Várzea- PB em 08 de maio de 2024.

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*  
 EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO  
 CPF nº 719.838.294-04  
 Agricultor Fornecedor do Grupo Informal  
 e-mail- eduardo2023hrq@gmail.com



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA-EELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Rf 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880  
CNPJ 09.005.183/0001-40 - Insc. Est. 16.816.823-0

Classificação: MTC - CONDIÇÃO DE VENCIMENTO: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220V Disp.: 230 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ILZA MORAIS DE MEDEIROS NASCIMENTO  
RUA FRANCISCO LOPES BRITO S/N CENTRO  
VILA JEA / PB CEP: 56620000 (45 118)  
ROTEIRO 18 - 130 - 895 - 4360

CÓDIGO DO CLIENTE  
5/2610365-5  
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
00008910879

CPE/CNPJ-RF: 618 328 804-78

REF: MÊS / ANO: Mar / 2024  
VENCIMENTO: 04/04/2024  
TOTAL A PAGAR: R\$ 113,46



NOTA FISCAL Nº 031862136 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 27/03/24  
Consulte pela URL: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>  
Chave de Acesso: 3524030009518400140000010518621362007683290

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

- Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 1/2024) R\$ 60,50  
- Problemas com o sistema? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 9222-4557 / 9 8658-4556 - Alcoolice, os Anônimos na Paraíba  
- REVISÃO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) apresente(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/04/2024  
- Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de ter a(s) suspensão do fornecimento caso o mesmo não seja comprovado ou as contas pagas não estejam na unidade consolidada para compensação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem.  
Fatura emitida e incluída em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplência. Segue link: Saúde no Trabalho. A presença é sempre o melhor caminho. A vida em parceria! T. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Data de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	28/02/24	27/03/24	28	29/04/2024

ITEM	FAZENDA	Unid.	Quant	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
1	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS	KWH	123	0,735360	90,45	4,16	97,85	20	19,58	0,602190
2	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA				11,59	0,00	0,00	0	0,00	
3	JURCS DE MORA 01/2024				1,29	0,00	0,00	0	0,00	
4	MULTA 01/2024				2,21	0,00	0,00	0	0,00	
5	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 01/2024				0,54	0,00	0,00	0	0,00	



Edwards

Handwritten signature

Handwritten initials

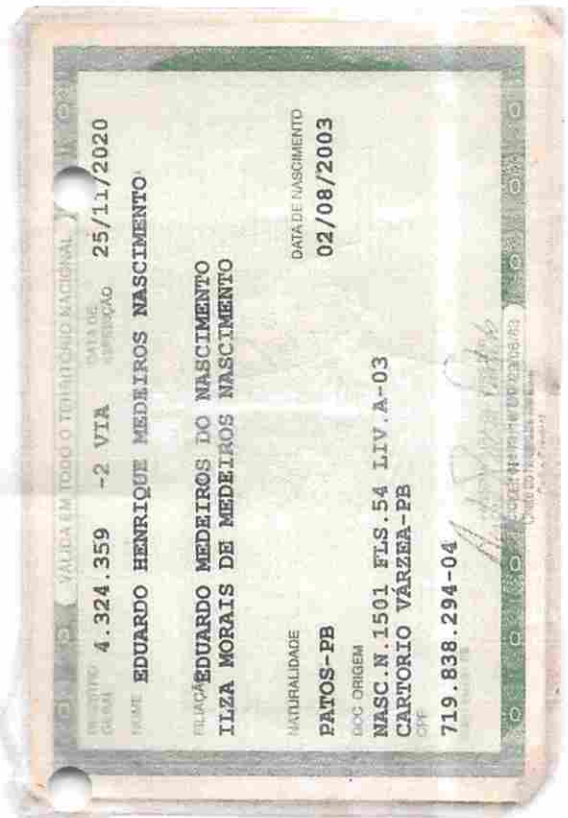
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o Original  
João Pessoa - PB, 09/05/2024  
Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**AUTENTICAÇÃO**  
**Confere com o Original**  
 São Mamede-PB 09/05/2024  
 Comissão Permanente de Licitação

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**EDUARDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
**CPF:719.838.294-04**  
**DAP:0719838294042006221114**  
**END: FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO Nº 54- VÁRZEA-PB**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA**



**Referência: Credenciamento nº 001/2024 - SME**

Eu EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 719.838.294-04, residente na rua Francisco das Chagas Brito Nº 54 na cidade de Várzea, Estado da Paraíba, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, produtor informal, com endereço a rua Francisco das Chagas Brito Nº 54- Várzea-PB acima citado, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Várzea- PB em 08 de maio de 2024.

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*

EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO

CPF nº 719.838.294-04

Agricultor Fornecedor do Grupo Informal

e-mail- eduardo2023hrq@gmail.com

*Fony*

*JMA*

*Ind*

*HO*

*[Signature]*

*[Signature]*

**EDUARDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

**CPF:719.838.294-04**

**DAP:0719838294042006221114**

**END: FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO Nº 54- VÁRZEA-PB**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME



Eu EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 719.838.294-04, representante legal, brasileiro, solteiro, produtor informal, com endereço a rua Francisco das Chagas Brito Nº 54- Várzea-PB, DECLARO, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Mamede -PB,destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Várzea- PB em 08 de maio de 2024.

*Eduardo Henrique Medeiros Nascimento*

EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO

CPF nº 719.838.294-04

Agricultor Fornecedor do Grupo Informal

e-mail- eduardo2023hrq@gmail.com

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:53:44 foi protocolizado o documento sob o N° 65125/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 003000192024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 38.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

Contratado (Nome): Eduardo Henrique Medeiros Nascimento

Contratado (CPF): 719.838.294-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	238063cdc0c5989b6f26bc0c9623b25a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d5ab566d5f04b84750dbac17f20300c1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e9e9dc15bb19881441c322fec7799459
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65115/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65125/24 ao Documento 65115/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65115/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	119 - 123	e9e9dc15bb19881441c322fec7799459
Comprovante de publicidade	124 - 125	238063cdc0c5989b6f26bc0c9623b25a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	126	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Comprovantes de regularidade da contratada	127 - 134	d5ab566d5f04b84750dbac17f20300c1
RECIBO PROTOCOLO	135	3fd8b3f6c178e46c673a2b3dd0a9d131

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede-PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 03.00017/2024.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SÃO MAMEDE-PB E A CONTRATA FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS, Inscrição no DAP-RN N.º. 092023.01.000.803719CAF, residente no Sítio Campo Grande, S/N, Area Rural, São João do Sabugi-RN, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 – SME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- 3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. – O para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
14	LARANJA	KG	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

Consulta CNPJ;  
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão de Regularidade do FGTS;  
Certidão de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

*Jose Luiz da C. Neto*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Mamede -PB, 17 de Maio de 2024

.....  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 CONTRATANTE

*Francisca da Costa Medeiros*

.....  
 FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS  
 DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF  
 CONTRATADA

#### Testemunhas:

NOME: Otacílio Pinto de Menezes Neto CPF: 135.810.764-54

NOME: Homelico Alves de Oliveira CPF: 873597254-34

**DOTAÇÃO:** 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.00  
SECRETARIA DAS FINANÇAS 04.123.2001.2004  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho  
e: CT Nº 00058/2024 - 04.04.24 - - J MELO E AZEVEDO -  
CONSULTORIA TRIBUTARIA, CONTABIL E  
ADMINISTRATIVA LTDA - R\$ 23.760,00.

Salgadinho – PB, em 04 de abril de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**A13F27BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. **INFORMAÇÕES:** O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/06/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 20 de maio de 2024.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**0825B34A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00016/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00017/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00018/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00019/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00020/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA

# JORNAL OFICIAL




## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20 DE MAIO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros  
CNPJ n.º 11.983.996/0001-19

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo Art. 17 Inciso IX do Regimento Interno desta Casa (resolução 01/2016):

Resolve EXONERAR A PEDIDO,

LAYANNE SÁTYRO MEDEIROS LUCENA, portadora do CPF: 097.340.444-27, integrante do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, da estrutura organizacional da Secretaria desta Casa Legislativa.

Publique-se

Registre-se

São Mamede-PB, 20 de maio de 2024

**BERLÂNIO BORBUREMA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 03.00016/2024

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade n.º 00017/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB

**CONTRATADA:** ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP N.º. 042024.01.001412212CAF.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 03.00017/2024

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade n.º 00017/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB

**CONTRATADA:** FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN N.º. 092023.01.000.803719CAF.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

São Mamede - PB, 16 de ABRIL de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Secretária de Finanças e Planejamento



FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS

CPF nº 019.921.844-70

Endereço: Sítio Campo Grande 2 - Zona Rural – São João do Sabugí- RN- CEP: 59.310-000



**Credenciamento nº 001/2024 - SME**



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME**

Eu **FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 019.921.844-70, DAP-RN092023.01.000803719CAF, representante legal, brasileira, produtora rural informal, com endereço a rua Sítio Campo Grande 2 - Zona Rural – São João do Sabugí- RN- CEP: 59.310-000, DECLARO, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Mamede -PB,destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

São José do Sabugí- RN em 09 de maio de 2024.

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**  
CPF nº 019.921.844-70  
Agricultor Informal

FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS

CPF nº 019.921.844-70

Endereço: Sítio Campo Grande 2 - Zona Rural – São João do Sabugí- RN- CEP: 59.310-000

=====

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Referência: Credenciamento nº 001/2024 - SME**

Eu **FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 019.921.844-70, DAP-RN092023.01.000803719CAF, residente a rua Sítio Campo Grande 2 - Zona Rural – São João do Sabugí- RN- CEP: 59.310-000, representante legal, brasileiro, casado, produtor informal, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

São José do Sabugí- RN em 09 de maio de 2024.

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**  
CPF nº 019.921.844-70  
Agricultor Informal

*[Handwritten signature]*

*Edmar da*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS

CPF nº 019.921.844-70

Endereço: Sítio Campo Grande 2 - Zona Rural – São João do Sabugí- RN- CEP: 59.310-000

=====



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

Eu **FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 019.921.844-70, DAP-RN092023.01.000803719CAF, residente a rua Sítio Campo Grande 2 - Zona Rural – São João do Sabugí- RN- CEP: 59.310-000, representante legal, declara, para fins do disposto na lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

São José do Sabugí- RN, 09 de maio de 2024.

*Francisca da Costa Medeiros*

**FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**

CPF nº 019.921.844-70

Agricultor Informal

FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS  
 CPF n° 019.921.844-70  
 Endereço: Sítio Campo Grande 2 - Zona Rural – São João  
 do Sabugí- RN- CEP: 59.310-000

=====

**Credenciamento n° 001/2024 - SME**



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
**CRENCIAMENTO N° 001/2024 – SME**

Eu **FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**, inscrito no CPF n° 019.921.844-70, DAP-RN092023.01.000803719CAF, representante legal, brasileira, produtora rural informal, com endereço a rua Sítio Campo Grande 2 - Zona Rural – São João do Sabugí- RN- CEP: 59.310-000, DECLARO, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Mamede -PB, destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

São José do Sabugí- RN em 09 de maio de 2024.

*Francisca da Costa Medeiros*  
**FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**  
 CPF n° 019.921.844-70  
 Agricultor Informal



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
08/05/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**



**Ações e Execuções Cíveis e Fiscais**

**CERTIDÃO 7772197/2024**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS  
**CPF/CNPJ:** 019.921.844-70  
**RG:** 855373 - SSP  
**Endereço:** SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,  
**Data de Nascimento:** 08/05/2024  
**Nome da Mãe:** MARIA OZANA PEREIRA  
**Nome do Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/05/2024 14:29. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: f7942e6d9f96faa71cfa7be69b84bbc1

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Maio de 2024 às 14:29



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**  
**1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 08/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**

019.921.844-70

( MARIA OZANA PEREIRA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/05/2024

Selo digital de segurança: 2024.CTD.76P6.CQ4T.EF8V.GODA.DITC

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Declaração de Aptidão ao Pronaf

#### Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 618072820  
Emitido em: 08/05/2024 às 16:49:32

#### Informações Gerais

DAP: RN092023.01.000803719CAF	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/10/2023	Validade: 04/10/2025	Município/UF: São João do Sabugi/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular

Nome: FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS
CPF: ***.921.844-**

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO JOAO DO SABUGI	CNPJ: 08.095.937/0001-08
Nome do Responsável: JOAO BATISTA DE MEDEIROS SIMOES	CPF: ***.815.134-**

#### DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: RN092023.01.000803719CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: INACIO LOIOLA DE MEDEIROS	CPF: ***.962.621-**
Município/UF: São João do Sabugi/RN	Status: CAF Valida

#### Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Declaração de Aptidão ao Pronaf Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 618072820  
Emitido em: 08/05/2024 às 16:49:32

**Informações Gerais**

DAP: RN092023.01.000803719CAF	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/10/2023	Validade: 04/10/2025	Município/UF: São João do Sabugi/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

**Titular**

Nome: FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS
CPF: ***.921.844-**

**Emissor da DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO JOAO DO SABUGI	CNPJ: 08.095.937/0001-08
Nome do Responsável: JOAO BATISTA DE MEDEIROS SIMOES	CPF: ***.815.134-**

**DAP Acessória(s) Vinculada(s)**

Nº da DAP: RN092023 01 000803719CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: INACIO LOIOLA DE MEDEIROS	CPF: ***.962.621-**
Município/UF: São João do Sabugi/RN	Status: CAF Valida

**Dap Principal Vinculada**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 Secretaria de Estado da Tributação  
 Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8681311**  
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**  
 CPF: **019.921.844-70**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressaivada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na internet, no endereço <https://uvt.sel.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **08/05/2024** às **14:36:52** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.13.163**.

Validade até **06/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Edwards*  
  




TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELO LEI 10.161/02

CLASSIFICAÇÃO B2-RESIDÊNCIA DE TRABALHADOR RURAL	TIPO DE FORNECIMENTO Cdv. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0001425923	
CPF 019 921 844-70	CÓDIGO DO CLIENTE 7003815221	
ENDEREÇO SI CAMPO GRANDE 2		
ZONA RURAL/ÁREA RURAL 59310-000 - SÃO JOÃO DO SABUGI/RN		
REF: MÊS / ANO 04/2024	TOTAL A PAGAR 21,74	VENCIMENTO 19/04/2024



Nota fiscal nº 116147639 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 12/04/2024  
Consulte pela chave de acesso em  
<https://ufe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso  
2424 0408 3241 9800 0181 8800 0116 1478 3920 0841 8781  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	14/03/2024	12/04/2024	29	13/05/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNID. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	0,41573753	12,47	0,80			0,00	0,39598000
Consumo-TE	KWH	30,00	0,30784251	9,23	0,42			0,00	0,29322000
IPCA-NF-112870317				0,04					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>21,74</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS			
Mês/Ano	MWh	Fat	PIS/COFINS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ABR 24	30	29		21,70	0,85	0,18
MAR 24	30	28		21,70	3,20	0,84
FEV 24	30	30				
JAN 24	30	30				
DEZ 23	30	30				
NOV 23	30	31				
OUT 23	30	29				
SET 23	30	31				
AGO 23	30	32				
JUL 23	30	29				
JUN 23	30	30				
MAI 23	30	32				
ABR 23	30	30				

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
40501193	Energia Ativa	Único	32 305,00	32 309,00	1,00000	4,00

**ATENÇÃO! APOS 29/04/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
21/03/24	12/04/24	13,82						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neopenergia e você, juntos no combate à dengue.

**BANCO DO BRASIL S/A**  
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX

00190.00009 03370.484019 33798.505179 4 96910000002174

PAGADOR (CPF / CNPJ) ENDEREÇO 019 921 844-70  
FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS  
SI CAMPO GRANDE 2  
59310-000 SAO JOAO DO SABUGI RN

*Edmarco*  
*André*  
*Ind*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO AERIAL Nº: 000.855.373 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/06/2001

FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS

ESTACIO DA COSTA PEREIRA

MARIA OZANA PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 21/02/1965

SÃO JOÃO DO SABUGI RN

DOC ORIGINAL: CASAME L004B F-021 R5-000220

SÃO JOÃO DO SABUGI RN 01 CARTORIO

CNPJ: 019.921.844-70

2 VIA

LEI Nº 7.416 DE 27/09/83



*Handwritten signature: J. Neto*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Eduardo*



*JNA*

*Ind*

*U9*

*[Signature]*

*Colunardo*  
*[Signature]*

*[Signature]*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:57:02 foi protocolizado o documento sob o N° 65129/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 003000172024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 17.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

Contratado (Nome): Francisca da Costa Medeiros

Contratado (CPF): 019.921.844-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8e3955298f730b2d10c210809d0ab2a4
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	8bcddfaa7f89fc2b84fc8cadfdfa3f4c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	19d4400d0d1c601c27d97238bc96a1a6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65115/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 12:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65129/24 ao Documento 65115/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65115/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	137 - 141	19d4400d0d1c601c27d97238bc96a1a6
Comprovante de publicidade	142 - 143	8e3955298f730b2d10c210809d0ab2a4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	144	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Comprovantes de regularidade da contratada	145 - 156	8bcddfaa7f89fc2b84fc8cadfdfa3f4c
RECIBO PROTOCOLO	157	6db8db68d4da9826529a5623dbe8da0d

**João Pessoa, 03 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – N° 03.00016/2024.

TERMO DE CONTRATO DE  
 FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO  
 SÃO MAMEDE-PB E O  
 CONTRATO ISRAEL DA NOBREGA  
 ARAUJO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP N.º. 042024.01.001412212CAF, residente no Sítio Nossa Senhora da Guia, S/N, Area Rural, São Mamede-PB doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 – SME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. – O para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 43.212,50</b>





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

Consulta CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

*JNA*  
161



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

*JLS*  
162



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, Resolução n° 21/2021 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*JNA* 163



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



São Mamede -PB, 17 de Maio de 2024

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
CONTRATANTE

.....  
ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO  
CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Otacilio Bento de morais Neto CPF: 135.812.769-54

NOME: Venâncio Alvaro de Oliveira CPF: 873521254-34

# JORNAL OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77



EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20 DE MAIO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros  
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo Art. 17 Inciso IX do Regimento Interno desta Casa (resolução 01/2016):

Resolve EXONERAR A PEDIDO.

LAYANNE SÁTYRO MEDEIROS LUCENA, portadora do CPF: 097.340.444-27, integrante do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, da estrutura organizacional da Secretaria desta Casa Legislativa.

Publique-se

Registre-se

São Mamede-PB, 20 de maio de 2024

**BERLÂNIO BORBUREMA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03.00016/2024

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB

**CONTRATADA:** ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP N.º. 042024.01.001412212CAF.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03.00017/2024

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB

**CONTRATADA:** FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN N.º. 092023.01.000.803719CAF.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional

**DOTAÇÃO:** 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.00  
SECRETARIA DAS FINANÇAS 04.123.2001.2004  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho  
e: CT Nº 00058/2024 - 04.04.24 - - J MELO E AZEVEDO -  
CONSULTORIA TRIBUTARIA.CONTABIL E  
ADMINISTRATIVA LTDA - R\$ 23.760,00.

Salgadinho – PB, em 04 de abril de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**A13F27BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/06/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 20 de maio de 2024.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**0825B34A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00016/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00017/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00018/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00019/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00020/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

São Mamede - PB, 16 de ABRIL de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Secretária de Finanças e Planejamento

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.959.424-01**

Nome: **ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**

Data de Nascimento: **23/01/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/10/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:25:04** do dia **07/05/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2D0A.B1C3.0243.5A87**



*Handwritten signatures in blue ink:*  
- Top right: Signature of Eduardo  
- Middle: Signature of Ina  
- Bottom right: Signature of Key





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 036.959.424-01  
 Nome: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: UNIAO ESTAVEL  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2544695 SSP PB  
 Data de nascimento: 23/01/1980  
 Nome da mãe: NERINA DA NOBREGA ARAÚJO  
 Nome do pai: JOÃO SEVERINO DE ARAÚJO

Certidão emitida às 12:12 de 07/05/2024.

Validade 30 dias

*Edson da*

*[Handwritten signature]*

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8e7c.IToZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**  
**CPF: 036.959.424-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:49 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **F939.39DD.22EE.D9DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edmarco



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 220, Km 26 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-000  
CNPJ 09.095.103/0001-40 - Insc Est. 16.016.023-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RURAL / RURAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ANA LUCIA DA SILVA

SIT N SRA DA GUIA, S/N - AREA RURAL  
SAO MAMEDE / PB CEP 58625000 (AG 118)  
ROTERO 12- 132- 061- 2540

CÓDIGO DO CLIENTE

5/4067985-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008384685

CPF/CNPJ/RANI: 088 037 704-61

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
Abr / 2024 25/04/2024 R\$ 111,92



NOTA FISCAL Nº 033070067 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/04/24  
Consulta pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso:  
2524 0409 0951 8300 0140 6800 1033 0700 6720 3726 0122

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2024) R\$ 57,08  
Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2008, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as declarações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.  
- "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3223-4557 / 9.8958-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região  
- Combater o Dengue e Papel de Todos! Elimine possíveis criatórios e promova a conscientização. Em caso de sintomas, ligue: Alô Saúde 0800 281 6581. Imunidade ICMS conforme Decreto em par

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	19/03/24	18/04/24	30	20/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	150	0,602110	100,00	4,05	0,00	0	0,00	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				6,62	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				0,70	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 02/2024				0,36	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 03/2024				1,59	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 02/2024				1,05	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 03/2024				0,28	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 02/2024									

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º T. NOME E SOBRENOME: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO  
1ª HABILITAÇÃO: 10/03/2004

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/01/1980 SAO MAMEDE/PB  
4ª DATA EMISSÃO: 13/11/2023 4ª VALIDADE: 13/11/2033 ACC: D  
5ª DOC. IDENTIDADE / ONI EMISSOR / UF: 2544695 SSP PB  
6ª CPF: 036.958.424-01 8ª RP REGISTRO: 03216889962 9ª CAT. HAB: AB  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
FILIAÇÃO: JOAO SEVERINO DE ARAUJO  
NERINA DA NOBREGA ARAUJO

ACC	D	BE	CE	C1E	DE	D1E
A	13/11/2033					
A1	13/11/2033					
B						
B1						
C						
C1						

13 Observações:  
A:

LOCAL: JOAO PESSOA, PB  
PARAIBA

ASSINATURA DO EMISSOR: 00434804582 PB048700584

*[Handwritten signatures and initials]*


 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



**Data da Ativação:** 30/04/2024      **Validade:** 30/04/2026

**Nome:** ANA LUCIA DA SILVA  
**Identidade:** 3090947      **CPF:** 088.037.704-61  
**Nº CAF:** PB042024.01.001412212CAF      **UF/Município da residência:** PB/São Mamede

  
 Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

**Entidade Emissora:**  
 EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA,  
 EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO  
 FUNDIARIA

**Telefone:**      **Data de emissão:** 30/04/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017


 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



**Data da Ativação:** 30/04/2024      **Validade:** 30/04/2026

**Nome:** ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO  
**Identidade:** 2544695      **CPF:** 036.959.424-01  
**Nº CAF:** PB042024.01.001412212CAF      **UF/Município da residência:** PB/São Mamede

  
 Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

**Entidade Emissora:**  
 EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA,  
 EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO  
 FUNDIARIA

**Telefone:**      **Data de emissão:** 30/04/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

  
  
 Edson da  
  




Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF PB042024.01.001412212CAF	Situação ATIVO	<input type="checkbox"/>
Data da inscrição 30/04/2024	Data de Validade 30/04/2026	
Categoria Demais agricultores familiares		



Endereço da UFPA

CEP 58.625-000	UF/Município PB - São Mamede	Logradouro CASA
Complemento RESIDENCIA	Número	Referência COMUNIDADE DE SERRA BRANCA

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
ANA LUCIA DA SILVA	088.037.704-61	Cônjuge ou companheiro(a)	
<b>ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO</b>	036.959.424-01	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,00	ha	Terra	Rural	PB	São Mamede	ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Feijão	1.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Milho	1.440,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Pecuária de Corte	Bovinos Corte	2.200,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	2.000,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	7.200,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 6.640,00  
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 7.200,00  
Renda Auferida: 13.840,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Cadastrador: TEOMAR GAMBARRA BEZERRA DA NOBREGA	CPF: 132.356.054-87

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador: TEOMAR GAMBARRA BEZERRA DA NOBREGA	CPF: 132.356.054-87
--	------------------------



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



**Orientações**

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 30/04/2024 10:24



*[Handwritten signatures in blue ink]*  
Eduardo  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**



O Sr. ISRAEL DA NOBREGA ARAÚJO, portador do CPF: 036.959.424-01, declara, para fins do disposto na lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

São Mamede – PB, 07 de maio de 2024.

*Israel da Nobrega Araújo*  
\_\_\_\_\_  
ISRAEL DA NOBREGA ARAÚJO  
CPF: 036.959.424-01

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**



O Sr. ISRAEL DA NOBREGA ARAÚJO, portador do CPF: 036.959.424-01, declara, para fins do disposto na lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

São Mamede – PB, 07 de maio de 2024.

*Israel da Nobrega Araujo*  
ISRAEL DA NOBREGA ARAÚJO  
CPF: 036.959.424-01

*[Handwritten signatures]*  
*Eduardo*  
*Fern*



Referência: Credenciamento nº 001/2024 - SME



Israel da Nóbrega Araújo, inscrito no CPF nº 036.959.424-01, com residência no Sítio Cruzeiro, cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos. Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

São Mamede – PB, 09 de maio de 2024.

*Israel da Nóbrega Araújo*  
.....  
Israel da Nóbrega Araújo  
CPF nº 036.959.424-01

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 13:00:47 foi protocolizado o documento sob o N° 65132/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 003000162024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 43.212,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

Contratado (Nome): Israel da Nobrega Araujo

Contratado (CPF): 036.959.424-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ac10761ccdf2c76a22f36684271c3aa4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5db6ad55a60e2aec07d25c7a80ceda8d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	73831fb0962186906f7112971edaba30
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65115/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 13:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65132/24 ao Documento 65115/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65115/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	159 - 164	73831fb0962186906f7112971edaba30
Comprovante de publicidade	165 - 166	ac10761ccdf2c76a22f36684271c3aa4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	167	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Comprovantes de regularidade da contratada	168 - 177	5db6ad55a60e2aec07d25c7a80ceda8d
RECIBO PROTOCOLO	178	2d8f136b754e257f1cdf1a9b047d8817

**João Pessoa, 03 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 03.00021/2024.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SÃO MAMEDE-PB E O CONTRATO IZAK DA NOBREGA ARAÚJO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP N.º. SDW0066551594402801221246, residente no Sítio |Castelo Real, S/N, Area Rural, São Mamede-PB, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 – SME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. – O para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	COENTRO	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
4	TOMATE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLINHA	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
6	PIMENTÃO	KG	570	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
9	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
12	MELANCIA	KG	1250	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
16	MAMÃO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
18	LIMÃO	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
19	ACEROLA	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
20	GOIABA	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
21	MANGA	KG	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
24	FEIJÃO VERDE	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
25	OVOS DE CAPOEIRA	UND	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 43.212,50</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

Consulta CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



São Mamede -PB, 17 de Maio de 2024

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
**CONTRATANTE**

Izak da Nobrega Araújo.....

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO  
CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

NOME: Homelicio Alvaro de Oliveira CPF: 873597954-34

NOME: Roberto Bento de Menezes Neto CPF: 135.816.764-54

**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.00018/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP N°. 0088251936022508221139.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.00019/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP N°. 0719838294042006221114.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.00020/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0057886504060510220534.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.00021/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 00003/2024**Objeto:** contratação de empresa para executar obra de construção de uma praça localizada na rua Felipe Neri Cabal no município de São Mamede-PB.**Vencedor:** SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.**Valor Global:** R\$: 157.153,66. (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três mil reais e sessenta e seis centavos).

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).  
 Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00021/2024

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).  
 Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**56F2DB63

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 00003/2024

**Objeto:** contratação de empresa para executar obra de construção de uma praça localizada na rua Felipe Neri Cabal no município de São Mamede-PB.  
**Vencedor:** SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.  
**Valor Global:** R\$: 157.153,66. (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três mil reais e sessenta e seis centavos).  
 Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais.

São Mamede -PB, 20 de Maio de 2024.

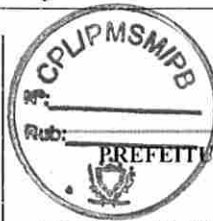
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA** –  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**7BEDB0BF

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DIGITAÇÃO DE SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00028/2023.  
**ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado.  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00057/2023 - Hugo Pablo Pereira Santos 08502097490 - CNPJ: 28.600.422/0001-17 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 01.04.2024



**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**11202504

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDAS) PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DESTA PREFEITURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00006/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte 15 452 1009 2017 Manutenção das Atividades de Infra Estrutura 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00059/2024 - 17.05.24 - MASSARANDUBA LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI - RS 502.600,00.

**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**DE69666A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER AS DEMANAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); [wcompras.com.br](http://wcompras.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
 São João Rio do Peixe - PB, 20 de Maio de 2024

**THAMYSE MARTINS SOARES** -  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**8CCD0E06

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2024

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

São Mamede - PB, 16 de ABRIL de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Secretária de Finanças e Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 028.534.914-71  
 Nome: IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2020629 SSP PR  
 Data de nascimento: 25/06/1978  
 Nome da mãe: NERINA DA NOBREGA ARAÚJO  
 Nome do pai: JOÃO SEVERINO DE ARAÚJO

Certidão emitida às 12:16 de 07/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5tjA.9ia9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 4596992

Emitido em: 11/03/2024

#### Informações Gerais

DAP: SDW0066551594402801221246	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 28/01/2022	Validade: 28/01/2025	Município/UF: São Mamede/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Títular(es)

Nome: JOSERLY NOGUEIRA DA NÓBREGA

CPF: \*\*\*.551.594-\*\*

Nome: IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO

CPF: \*\*\*.534.914-\*\*

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CNPJ: 33.820.785/0001-06

Nome do Responsável: MASCIGLEUDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.893.414-\*\*

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IZAK DA NOBREGA ARAUJO**  
CPF: **028.534.914-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:53:42 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **C1D3.504B.EE85.093B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edmar da

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **028.534.914-71**

Nome: **IZAK DA NOBREGA ARAUJO**

Data de Nascimento: **25/06/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/08/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:22:32** do dia **07/05/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3AA8.0CAB.C56F.7B45**







**energisa**  
 DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br 230, Km 25 - Crisco Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-000  
 CNPJ 09.095.763/0001-40 - Insc Est. 16.015.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS    Disp.: 220    Lim. mín.: 202    Lim. máx.: 231

IZAK DA NOBREGA ARAUJO

SIT CASTELO REAL, S/N - AREA RURAL  
 SAO MAMEDE / PB CEP 58625000 (AG 118)  
 ROTEIRO: 12 - 132 - 961 - 1940

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1218178-0**  
**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
**00008714165**

CPF/CNPJ/RANI 028 534 814-71

REF: MÊS / ANO    VENCIMENTO    TOTAL A PAGAR  
**Abr / 2024    25/04/2024    R\$ 55,04**



NOTA FISCAL Nº 033009274 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/04/24  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>  
 Chave de Acesso:  
 2524 0409 0951 30001140 6800 1033 0092 7420 5083 8648

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2024) R\$ 15,61  
 Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração é válida para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quotas dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.  
 - Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 6158-4556 - Alcoolicos Anônimos na Paraíba

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$24,88 Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. Avise em qualquer lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Combater a Dengue é Papel de Todos! Filtrare possíveis criadouros e promover a conscientização. Em caso de sintomas ligue: A0 Saúde 0800 261 8591

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME: IZAK DA NOBREGA ARAUJO    1ª HABILITAÇÃO: 23/07/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/06/1978 SAO MAMEDE/PB

4ª DATA EMISSÃO: 04/12/2023    4ª VALIDADE: 04/12/2033    ACC: D

4º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2020629 SSP PB

4ª CPF: 028.534.914-71    5ª Nº REGISTRO: 00794524805    6ª CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO SEVERINO DE ARAUJO

NERINA DA NOBREGA ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	BE	CE	DE	D1	BE	CE	DE
A1	B1	C1					

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: JOAO PESSOA, PB    PARAIBA

ASSINATURA DO EMISSOR: 50498049480 PBD48818372

2690679339

Referência: Credenciamento nº 001/2024 - SME



Izak da Nóbrega Araújo, inscrito no CPF nº 028.534.914-71, com residência no Sítio Castelo Real, cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos. Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

São Mamede – PB, 09 de maio de 2024.

*Izak da Nóbrega Araújo*

Izak da Nóbrega Araújo  
CPF nº 028.534.914-71

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**



O Sr. IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, portador do CPF: 028.534.914-71, declara, para fins do disposto na lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

São Mamede – PB, 07 de maio de 2024.

*Izak da Nobrega Araújo*  
IZAK DA NOBREGA ARAÚJO  
CPF: 028.534.914-71

Edurdo

Referência: Credenciamento nº 001/2024 - SME



Izak da Nóbrega Araújo, inscrita no CPF nº 028.534.914-71, com residência na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, Sítio Castelo Real, S/N, Zona Rural, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Mamede -PB, destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

São Mamede – PB, 09 de maio de 2024.

*Izak da Nóbrega Araújo*

Izak da Nóbrega Araújo  
CPF nº 028.534.914-71

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 13:04:00 foi protocolizado o documento sob o N° 65135/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 003000212024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 43.212,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

Contratado (Nome): Izak da Nobrega Araujo

Contratado (CPF): 028.534.914-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17266d7209907c79268e3a344bee2bfc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	aeb2fa2b5833ddb6b2cb09a8f409709c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	79fe8d6bb01930002cc458348565d9ec
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65115/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 13:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65135/24 ao Documento 65115/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65115/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	180 - 185	79fe8d6bb01930002cc458348565d9ec
Comprovante de publicidade	186 - 187	17266d7209907c79268e3a344bee2bfc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	188	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Comprovantes de regularidade da contratada	189 - 196	aeb2fa2b5833ddb6b2cb09a8f409709c
RECIBO PROTOCOLO	197	1540908305fb74072096d36650ee4dcf

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 03.00020/2024.

TERMO DE CONTRATO DE  
 FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO  
 SÃO MAMEDE-PB E O  
 CONTRATO JOSÉ GIVANILDO DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP N.º. SDW0057886504060510220534, residente na Rua Projetada, N.º 23, Várzea-PB, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 – SME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. – O para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **RS 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
13	BANANA	KG	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
17	ABACAXI	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 38.750,00</b>

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA NONA:**





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

Consulta CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

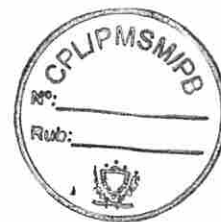
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

São Mamede -PB, 17 de Maio de 2024

.....  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 CONTRATANTE

*Jose Givanildo Ruyza da Silva*  
 .....  
 JOSÉ GIVANILDO DA SILVA  
 CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534  
 CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Jose Luiz da C. Neto* CPF: *000.039.919-58*

NOME: *Uilson Felipe S. Costa* CPF: *051.204.764-22*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00018/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00019/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00020/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00021/2024****INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB**CONTRATADA:** IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB– PB, 17 de Maio de 2024.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 00003/2024**Objeto:** contratação de empresa para executar obra de construção de uma praça localizada na rua Felipe Neri Cabai no município de São Mamede-PB.**Vencedor:** SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.**Valor Global:** R\$: 157.153,66. (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três mil reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.00  
SECRETARIA DAS FINANÇAS 04.123.2001.2004  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho  
e: CT Nº 00058/2024 - 04.04.24 - - J MELO E AZEVEDO -  
CONSULTORIA TRIBUTARIA.CONTABIL E  
ADMINISTRATIVA LTDA - R\$ 23.760,00.

Salgadinho – PB, em 04 de abril de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**A13F27BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/06/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 20 de maio de 2024.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**0825B34A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00016/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00017/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00018/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** AURI BATISTA DE SOUZA FILHO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0088251936022508221139.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00019/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS NASCIMENTO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 0719838294042006221114.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).  
Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00020/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0057886504060510220534.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).  
 Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00021/2024

**INSTRUMENTO:** Processo Inexigibilidade nº 00017/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede -PB  
**CONTRATADA:** IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.212,50 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).  
 Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede -PB- PB, 17 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**56F2DB63

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 00003/2024

**Objeto:** contratação de empresa para executar obra de construção de uma praça localizada na rua Felipe Neri Cabal no município de São Mamede-PB.  
**Vencedor:** SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.  
**Valor Global:** R\$: 157.153,66. (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três mil reais e sessenta e seis centavos).  
 Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais.

São Mamede -PB, 20 de Maio de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA** -  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**7BEDB0BF

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DIGITAÇÃO DE SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00028/2023.  
**ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado.  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00057/2023 - Hugo Pablo Pereira Santos 08502097490 - CNPJ: 28.600.422/0001-17 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 01.04.2024



**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**11202504

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDAS) PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DESTA PREFEITURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00006/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte 15 452 1009 2017 Manutenção .das Atividades de Infra Estrutura 13 392 1013 2019 Manuenção das Atividades Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00059/2024 - 17.05.24 - MASSARANDUBA LOCAÇAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI - RS 502.600,00.

**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**DE69666A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNETICA PARA ATENDER AS DEMANAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 09: 00 horas do dia 06 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Maio de 2024

**THAMYSE MARTINS SOARES** -  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**8CCD0E06

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2024

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 3062015 2033, 12 365 2008 2040, 12 365 2008 2108, 12 306 2015 2108, 12 306 2015 2110, 12 306 2015 2111, 12 306 2015 2112 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

São Mamede - PB, 16 de ABRIL de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Secretária de Finanças e Planejamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE GIVANILDO ARAUJO DA SILVA  
CPF: 057.865.024-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:26:49 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **D825.1F25.4516.3E23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 057.865.024-06

Nome: JOSE GIVANILDO ARAUJO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2978114 SSP/PB PB

Data de nascimento: 20/01/1984

Nome da mãe: ELISETE RAIMUNDO DA SILVA FREIRES

Nome do pai: JOÃO FREIRE NETO

Certidão emitida às 07:33 de 09/05/2024.

Validade 30 dias

*Edson da*

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **N9TJ.1BmU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEDJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 057.865.024-06  
 Nome: JOSE GIVANILDO ARAUJO DA SILVA  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2978114 SSP/PB PB  
 Data de nascimento: 20/01/1984  
 Nome da mãe: ELISETE RAIMUNDO DA SILVA FREIRES  
 Nome do pai: JOÃO FREIRE NETO

Certidão emitida às 07:33 de 09/05/2024.

Validade 30 dias

*Edmar da*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Qt0sVnm/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 057.865.024-06  
 Nome: JOSE GIVANILDO ARAUJO DA SILVA  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2978114 SSP/PB PB  
 Data de nascimento: 20/01/1984  
 Nome da mãe: ELISETE RAIMUNDO DA SILVA FREIRES  
 Nome do pai: JOÃO FREIRE NETO

Certidão emitida às 07:33 de 09/05/2024.

Validade 30 dias

*Eduarda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **g3xq.S8u1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 057.865.024-06

Nome: JOSE GIVANILDO ARAUJO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2978114 SSP/PB PB

Data de nascimento: 20/01/1984

Nome da mãe: ELISETE RAIMUNDO DA SILVA FREIRES

Nome do pai: JOÃO FREIRE NETO

Certidão emitida às 07:33 de 09/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GhdF.6BxR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 057.865.024-06

Nome: JOSE GIVANILDO ARAUJO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2978114 SSP/PB PB

Data de nascimento: 20/01/1984

Nome da mãe: ELISETE RAIMUNDO DA SILVA FREIRES

Nome do pai: JOÃO FREIRE NETO

**Certidão emitida às 07:33 de 09/05/2024.**

Validade 30 dias

*Estuorfs*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dbaF+IEe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Declaração de Aptidão ao Pronaf

#### Extrato de DAP

Chave do extrato: 6179466624746385  
Emitido em: 08/05/2024 às 16:07:14

#### Informações Gerais

DAP: SDW0057865024060510220534	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/10/2022	Validade: 05/10/2024	Município/UF: Várzea/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOSÉ GIVANILDO ARAÚJO DA SILVA  
CPF: \*\*\*.865.024-\*\*

Nome: POLYANA DE ARAÚJO BEZERRA E SILVA  
CPF: \*\*\*.784.274-\*\*

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Comodatário

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: TEOMAR GAMBARRA BEZERRA NOGREGA	CPF: ***.356.054-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

Eduardo



**AUTENTICAÇÃO**  
**Confere com o Original**  
 João Mamede-PB 09 / 05 / 2024  
*[Signature]*  
 Comissão Permanente de Licitação

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

**energisa** ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 56071-680  
 CNPJ 09.095.163/0001-40 - Ins.C. Est. 16.016.023-0



- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - MONTENEGRO BALNE TENSÃO BT - Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA TENSÃO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS    Disp.: 220    Lim. mín.: 200    Lim. máx.: 231

POLYANA DE ARAUJO BEZERRA

RUA PROJETAÇA 33 - ENTRO  
 VARZEA/PB CEP 560.20000 (AO 118)  
 ROTEIRO 16 - 130-890 3610.

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1595177-5**  
**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
**00008187723**

CPF/CNPJ/PAIS 07318427411

**REF: MÊS / ANO**    **VENCIMENTO**    **TOTAL A PAGAR**  
**Abr / 2024**    **07/05/2024**    **R\$ 0,00**



NOTA FISCAL Nº 033631106 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 29/04/24  
 Consulta pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso  
 2524 0409 0951 3200 0140 6600 1053 6311 0620 3076 6736

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Preç. 27/2024) R\$ 29,40  
 Declaração de Quitação Anual de Devidos - Conforme previsto na Lei 12.607 de 23 de julho de 2010, informamos a quitação dos débitos referentes aos fatos ocorridos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora ocorridos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos fatos ocorridos nos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.  
 \*Problemas com a cobrança? Nós podemos ajudar! Ligue: (85) 3222-4657 / 0800-0856 - Atendentes Anônimos na Paraíba.  
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Residência, tendo um desconto de R\$10,50 Seguradora e Saúde no Trabalho. A prevenção de serviços médicos e saúde também é dada ao consumidor. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Contribuinte a Dique e Papel de Todos! É crime posicionar credores e priorizar a concentração. Em caso de sanções ligue: AN Saúde 0800 281 6591  
 - MEDICADOR COM FISSÃO ELÉTRICA  
 - Faturamento primário da fase - Art. 87 da Lei 414 - ANEEL

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	27/03/24	29/04/24	33	29/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,199190	5,97	0,29	0,00	0	0,00	0,189470
Subsídio				11,10	0,53	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				-8,51	0,00	0,00	0	0,00	
DEBITO A COMPENSAR 40% C4				-10,56	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsídio									
<b>TOTAL:</b>				<b>0,00</b>	<b>0,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	17,07	0,8713	0,14
COFINS	17,07	4,0136	0,68
ICMS	0,00	0,0000	0,00

**RESERVADO AO FISCO**  
 Art. 13, inciso VIII do PACTOS/PE - 1997  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008187723	KWH	Total	4103	4133	1	30

*Edwards*

*[Handwritten signature]*

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o Original  
 João Mamede-PB 09/05/2024  
*[Handwritten signature]*  
 Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



JOSÉ GIVANILDO DA SILVA  
CPF:057.865024-06  
DAP:SDW0057865024060510220534  
END: RUA PROJETADA Nº 23- VÁRZEA-PB



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART.  
7º DA C.F

FRANCISCO GIVANILDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 057.865.024-06, DAP- SDW0057886504060510220534, residente a rua Projetada nº 23 , Várzea- PB representante legal, declara, para fins do disposto na lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Várzea- PB. 09 de maio de 2024.

*José Givanildo Araújo da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GIVANILDO DA SILVA  
CPF: 057.865.024-06  
e-mail:givanildosilvaaraujo@gmail.com

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*Eduardo*

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
**CPF:057.865.024-06**  
**END: RUA PROJETADA Nº 23- VÁRZEA-PB**



Credenciamento nº 001/2024 - SME

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME

Eu FRANCISCO GIVANILDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 057.865.024-06, DAP- SDW0057886504060510220534, representante legal, brasileiro, casado, produtora rural informal, com endereço a rua Projetada nº 23 , Várzea- PB- CEP: 59.310-000, DECLARO, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Mamede -PB,destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Várzea- PB, 09 de maio de 2024.

José Givanildo Araújo da Silva  
 JOSÉ GIVANILDO DA SILVA  
 CPF: 057.865.024-06  
 e-mail.givanildosilvaaraujo@gmail.com

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA  
CPF:057.865024-06  
DAP:SDW0057865024060510220534  
END: RUA PROJETADA Nº 23- VÁRZEA-PB



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SME

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Credenciamento nº 001/2024 - SME

FRANCISCO GIVANILDO DA SILVA,, inscrito no CPF nº 057.865.024-06, DAP- SDW0057886504060510220534, residente a rua Projetada nº 23 , Várzea- PB representante legal, brasileiro, casado, produtor informal, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normasda vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Várzea- PB, 09 de maio de 2024.

José Givanildo Araújo da Silva  
JOSÉ GIVANILDO DA SILVA  
CPF: 057.865.024-06  
e-mail.givanildosilvaaraujo@gmail.com

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 13:07:55 foi protocolizado o documento sob o N° 65138/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 003000202024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 38.750,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

Contratado (Nome): Jose Givanildo Araujo da Silva

Contratado (CPF): 057.865.024-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e4550c9d18402715396c5e7b134d3141
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8e11c0fd70dae5179ca1a08d4d7bf44e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	661049750e02711cd72cb418543ca4f5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65115/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 13:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65138/24 ao Documento 65115/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65115/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	199 - 203	661049750e02711cd72cb418543ca4f5
Comprovante de publicidade	204 - 206	e4550c9d18402715396c5e7b134d3141
Comprovação da existência de dotação orçamentária	207	d4fbc26b8587e3e3ea5250f0c0f79a4c
Comprovantes de regularidade da contratada	208 - 219	8e11c0fd70dae5179ca1a08d4d7bf44e
RECIBO PROTOCOLO	220	6f6f767a193c8d63f090f1bcd73e96b7

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB